



**AGROQUÍMICA  
NOROESTE**

José Vilhena de Paiva  
Vendas

Fones: Com. (44) 3254-1167 / Res. (44) 3254-1794 / (44) 9124-6731  
ROD. PR 218 - KM 01, S/N - LT. 10 - P.Q. IND. - ATALAIA - PARANÁ

www.oregionaljornal.com.br

# JORNAL REGIONAL SEMANAL

Nova Esperança-Paraná

DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI

DOMINGO - 14/10/2012

NOVA ESPERANÇA  
Fundado em 03/04/60 - Ano 52..... Nº 2598  
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax 3252-1177  
Telefone 91111871

COLORADO  
Fundado em 25/12/76 - Ano 36..... Nº 1685  
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax: 3323-2543

Nesta edição: 14 páginas

## Eleições Municipais 2012

# O que aprendemos com a eleição deste ano

A Justiça Eleitoral mostrou eficiência com as urnas eletrônicas e os dados coletados via internet do TSE, são cada vez mais rápidos e precisos.

Organizar uma eleição no Brasil não é tarefa fácil. Ainda mais quando se trata de um pleito municipal, que demanda a atuação incansável do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e de 26 Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) para a sua realização. E em 2012, a Justiça Eleitoral brasileira realizou a maior eleição informatizada da história do país e do mundo.

Os números confirmam: foram 138.544.348 eleitores de 5.568 municípios aptos a digitar seus votos nas 501.923 urnas espalhadas pelo Brasil. A eleição não se resume a eleitores, urnas e candidatos, para completar os números deste pleito, vale ressaltar as participações fundamentais dos cerca de 2 milhões de mesários (voluntários) indispensáveis ao pleno transcorrer da votação, e dos 3.011 juizes eleitorais, presentes desde o

início do processo eleitoral nas respectivas zonas eleitorais dos 26 Estados do país.

Assim, no dia 7 de outubro, os mais de 138 milhões de eleitores espalhados pelo país foram as urnas eletrônicas escolher seus representantes para os próximos quatro anos, entre os mais de 15,6 mil candidatos a prefeito e vice-prefeito e os mais de 449 mil candidatos a vereador. "As demandas são sempre crescentes. Isso porque a cada eleição precisamos implementar novos requisitos de segurança no sistema eletrônico de votação. Cada eleição dá mais trabalho que a anterior. Fazemos avaliações do que se pode melhorar, tanto no que diz respeito aos softwares quanto aos hardwares. O desafio nestas eleições de 2012 foi muito maior que o das anteriores, pois quanto mais segurança é exigida, mais demanda nós temos", destaca o coordenador da Seção de Processamento de Eleições (Sepel) do TSE, José de Melo Cruz, a frente da instituição desde 1996.

É bom lembrar que com a decisão da presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Carmem Lucia Antunes Rocha, afirmando que a Corte deverá decidir até a Diplomação dos eleitos os recursos de políticos cujas candidaturas não foram aceitas pela justiça por vários motivos entre os quais, a existência de condenações criminais.

A Lei da Ficha Limpa impede que as pessoas condenadas por órgãos colegiados se candidatem. A Diplomação ocorrerá em dezembro, portanto, senhores eleitores, em alguns municípios teremos surpresas até a Diplomação.

Que a partir de agora, as diferenças sejam extintas, os números existentes sejam para somar, os partidos sejam para unificar e as bandeiras sejam para serem empunhadas com um só slogan, com um só desejo, o da paz.

Que todos possam gritar a vitória para que brote uma nova esperança, esperança de ver nossos filhos, e filhos de

nossos filhos crescerem num lugar onde reina o respeito e a cidadania. Onde muitos possam ter orgulho e desejo de receber, sendo anfitrião, não somente em suas casas, mas em sua cidade, para evidenciar o que de bonito existe.

Que o sorriso seja a marca registrada em cada cidade, e a revolta seja banida do nosso viver. Um lugar onde não seja apenas uma utopia, mas sim como realidade e realização, como concretizar aquilo onde todos já nem ousavam mais sonhar.

Que a partir destas eleições, cada um possa olhar para o outro não como adversário, mas sim como irmão. Um lugar em que a bandeira hasteada é aquela que trêmula ao vento, se põe forte, e justifica a luta, a garra, a coragem, a determinação e o desejo de uma nação, de um estado, de uma cidade e de um só povo. Não, isso não é utopia, isso é cidadania!

A cidadania que deve ser exercida; respeitando e par-

ticipando das decisões da sociedade; divulgando e ensinando a praticá-la através de instituições de ensino e meios de comunicação; a cidadania consiste desde o gesto de não jogar papel na rua, ou simplesmente um bom dia.

A data foi marcada, também, por exemplos de cidadania. Muita gente acordou cedo para cumprir seu dever. Mesmo quem não precisava votar, como as pessoas com 70 anos ou mais, fizeram questão de marcar presença neste processo eleitoral.

A vitória e o exemplo de civilidade foi do povo. Que foi as ruas, manifestou sua vontade, recebeu os candidatos com muita simpatia, alguns com mais outros com menos paixão.

Mas souberam no domingo, manter a calma, mostrar que sabe o que quer. Independentemente do resultado, que foi soberano, pois foi uma escolha de todos. Nesse dia todos valeram o mesmo peso, tiveram a mesma medida. Foi a demonstração mais digna de como deverão ser os próximos dias, meses e anos

dos vitoriosos, eleitores. A vitória, não foi de um candidato, um partido, ou um grupo, mas do povo. Que soube dizer o que queria. Não foi a escolha de uma pessoa, mas a vontade de muitas. Agora é recolher as bandeiras. Abraçar quem antes era adversário. Dialogar com quem até antes pensava diferente. Agora é pensar no futuro. Exatamente como fizemos no dia 7 outubro. Que essa eleição deixe lições.

A lição aos escolhidos de que o povo está de olho, confiou nas suas intenções e espera que vocês saibam o que irão fazer com a responsabilidade que dia 7 outubro lhes foi outorgada. Lembrem, todos vocês eleitos, a quem muito foi dado, muito será cobrado. E nós cobraremos.

Vocês não receberam um presente, mas um compromisso.

A seguir conheça os eleitos pelo voto popular de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores de alguns municípios da AMUSEP e AMUNPAR.

### ÂNGULO



PEDRO VICENTIN.....1.413  
Rubens.....848  
Branco.....31  
Nulos.....104

### ATALAIA



FÁBIO VILHENA.....1.669  
Braulio da Silva.....1.461  
Branco.....28  
Nulos.....44

### COLORADO



JOAQUIM DA FARMÁCIA.....7.571  
Zanardi.....6.161  
Renato Cardoso.....1.073  
Mário da Fruticol.....180  
Branco.....243  
Nulos.....518

### CRUZEIRO DO SUL



ADEMIR MULON.....2.344  
Ailton Buso.....1.153  
Branco.....41  
Nulos.....70

### FLORAÍ



FAUSTO.....2.139  
Prof. Marino.....1.886  
Branco.....53  
Nulos.....100

### INAJÁ



PITÔ.....1.182  
Dr. Eduardo.....1.058  
Branco.....17  
Nulos.....69

### ITAGUAJÉ



JAIRO PARRON.....1.801  
Juninho.....1.306  
Branco.....33  
Nulos.....87

### JARDIM OLINDA



JURACI PAES DA SILVA.....910  
Branco.....142  
Nulos.....155

### LOBATO



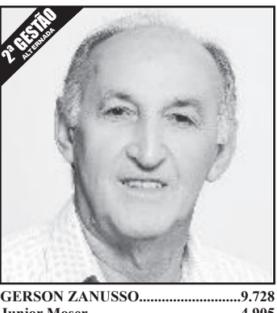
FABINHO.....1.865  
Tania.....1.573  
Branco.....9  
Nulos.....58

### MANDAGUAÇU



DR. ISMAEL.....5.985  
Indio Professor.....5.759  
Sigmar Navachi.....777  
Branco.....307  
Nulos.....550

### NOVA ESPERANÇA



GERSON ZANUSSO.....9.728  
Junior Moser.....4.905  
Moacir Olivatti.....1.150  
Rafael Kreling.....688  
Fátima Chaves.....53  
Branco.....290  
Nulos.....469

### NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS



PEDROSO.....1.530  
Tavinho.....0  
Branco.....42  
Nulos.....1.409

### OURIZONA



JANILSON.....1.426  
Lé.....1.000  
Paulo Fococa.....194  
Branco.....35  
Nulos.....73

### PARANACITY



PROFESSORA EDNEA.....3.365  
Sueli Wanderbrook.....2.839  
Branco.....95  
Nulos.....211

### PARANAPOEMA



PROFESSORA LEU.....1.044  
Celino.....653  
Tomate.....142  
Branco.....4  
Nulos.....58

### PRESIDENTE CASTELO BRANCO



GISELE DO TILERA.....2.949  
Branco.....191  
Nulos.....415

### SANTA INÊS



CARLOS SCADELAL.....759  
José Pedro.....0  
Branco.....14  
Nulos.....823

### SANTO INÁCIO



VALDIR.....2.465  
Zé Branco.....1.248  
Branco.....73  
Nulos.....133

### SÃO JORGE DO IVAÍ



ANDRÉ LUIS BOVO.....2.745  
Guina.....1.268  
Branco.....38  
Nulos.....94

### UNIFLOR



ZANCHETTI.....973  
Carlião.....27  
Miguel.....0  
Branco.....11  
Nulos.....954

# Ângulo

Coligação ÂNGULO NO CAMINHO CERTO  
(PMDB / PSL / PSC / PPS / PMN / PSDB)



**Pedro Vicentim (PPS)**  
**Rogério Aparecido Bernardo (PSL)**  
Reeleito prefeito e eleito Vice-Prefeito,  
com 1.413 votos



**1º mandato (Zeca)**  
**Josemir Marcos Maesta**  
PMN - 175 votos

**2º mandato consecutivo (Marcelo)**  
**Marcelo Covre**  
PMDB - 167 votos

**1º mandato (Yara)**  
**Yara Priscila de Oliveira**  
PMN - 154 votos



**4º mandato consecutivo**  
**Pedro Moraes**  
PSL - 126 votos

**3º mandato alternado (Odilrei)**  
**Odilrei Zavattini**  
PSDB - 123 votos

**1º mandato (Marcio Batata)**  
**Marcio Cione Rissardo**  
PMDB - 121 votos



**1º mandato (Panda)**  
**Alexandre de Souza Profeta**  
PDT - 126 votos

**1º mandato (Chicão Suvella)**  
**Adnilson Laureano**  
PMDB - 101 votos

**1º mandato (Leandro)**  
**Leandro**  
PDT - 88 votos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122  
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade\_atalaia@yahoo.com.br  
Estado do Paraná

### AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2012

A Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria nº 0001/2012 de 03 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação pública na modalidade de LEILÃO de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, publicada em 21 de junho de 1993 no Diário Oficial da União e devidamente atualizada pela Lei nº 8.883 e a Lei nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, para a venda, pelo maior lance de preço bens móveis de propriedade do município de Atalaia, conforme especificações abaixo:

<b>OBJETO DA AVALIAÇÃO – Patrimônio nº 641</b>
- Veículo marca M. Benz, O 364 11 R, ano de fabricação 1985, modelo 1984, cor predominante Laranja, placas ACE-2704 – valor R\$15.000,00.
<b>OBJETO DA AVALIAÇÃO – Patrimônio nº 670</b>
- Veículo marca SCANIA/K112 33 S3, ano de fabricação 1984, modelo 1984, cor predominante Branca, placas BWL-2798 – valor R\$18.000,00.
<b>OBJETO DA AVALIAÇÃO – Patrimônio nº 669</b>
- Veículo marca Gm/Monza CLUB, ano de fabricação 1994, modelo 1994, cor predominante Azul, 4 portas, placas ICA-1702. Valor R\$2.800,00.
<b>OBJETO DA AVALIAÇÃO – Patrimônio nº 666</b>
- Veículo marca Gm/Monza SL/E, ano de fabricação 1988, modelo 1989, cor predominante Cinza, 4 portas, placas IDN-1440. Valor R\$1.500,00.
<b>OBJETO DA AVALIAÇÃO – Patrimônio nº 668</b>
- Veículo marca Gm/Monza SL/E, ano de fabricação 1985, modelo 1985, cor predominante Prata, 4 portas, placas BHO-3257. Valor R\$1.000,00.
<b>OBJETO DA AVALIAÇÃO – Patrimônio nº 3627</b>
- Veículo Renault/Clio RL 1.0., cor prata ano 2001/2002, 04 portas, placa AIC-7579. valor R\$6.000,00.

As propostas serão ofertadas de forma verbal, pelos interessados presentes ao ato ou através de envelope devidamente lacrado cujo será aberto no ato do certame pela comissão de licitação, que ocorrerá no Departamento de Obras, Serviços e Transportes, sita à Rua Paraná nº 57 – Centro, no dia e hora marcado, às 14:00 horas do dia 09 de Novembro de 2012, para este Leilão Público. Adjudicará o bem por item e o que oferecer o **Maior Lance**, na modalidade à vista.

Outras informações, bem como o Edital completo sobre esta Licitação, poderão ser obtidos no Departamento de Administração – Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, sito a Praça José Bento dos Santos, 02 ou pelo telefone 0(xx)3254.1122 – Ramal 213.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 05 de Outubro de 2012.

*Nilson Aparecido Martins*  
NILSON APARECIDO MARTINS  
Prefeito Municipal

*Marco Aurélio Pereira*  
MARCO AURÉLIO PEREIRA  
Pres. Com. Perm. Licitação

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 041/2012

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- ICMs DESONERAÇÃO	R\$ 1.552,40	01/10/2012
- FMS-FNS BLMAC	R\$ 56,00	02/10/2012
- SNA	R\$ 5,00	08/10/2012
- FUNDEB 60%	R\$ 1.162,64	09/10/2012
- FUNDEB 60%	R\$ 14.121,89	10/10/2012
- SNA	R\$ 5,00	10/10/2012
- AIH-AIS	R\$ 851,01	10/10/2012
- PAB - FIXO	R\$ 7.486,50	10/10/2012
- CIDE	R\$ 758,97	10/10/2012
- ITR	R\$ 26.605,46	10/10/2012
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 213.953,28	10/10/2012
- SNA	R\$ 5,00	11/10/2012

Atalaia- PR, em 11 de Outubro de 2012

*Silvana Mara Storti Denipoti*  
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI  
TESOUREIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012. REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de Outubro do ano de 2012, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL, para a seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de um concentrador de oxigênio para uso no Hospital Municipal deste município para o período de 12 meses, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Atalaia – CNPJ nº 08.676.184/0001-16 da Administração Pública Municipal.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

#### AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 10 de Outubro de 2012.

*Nilson Aparecido Martins*  
NILSON APARECIDO MARTINS  
Prefeito Municipal

*Marco Aurélio Pereira*  
MARCO AURÉLIO PEREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 78.278.975/0001-42

### DECRETO Nº. 42/2012

**SÚMULA:** Estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências

**DATA:** 11 de outubro de 2012.

**ANTONIO ZANCHETTI NETTO**, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a queda da arrecadação do Município no último trimestre;

Considerando que a despesa de pessoal ultrapassou o limite prudencial da lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o conteúdo no Comunicado Interno 16/2012 da Controladoria Interna do Município;

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica suspenso o pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Eventuais horas extras realizadas serão compensadas em folga e/ou pagas após o retorno do índice de pessoal aos limites normais.

**Artigo 2º** Ficam revogadas as Funções Gratificadas dos seguintes servidores:

GRATIFICAÇÃO	SERVIDOR
FG1	ADRIANA APARECIDA MARTINEZ
FG1	CLAUDIO ROSA RODRIGUES
FG1	JOSÉ ROBERTO RIZZO
FG1	MARIA APARECIDA CORREA DERENZO
FG1	PATRICIA JULIANA GONZALES
GRAT. DED. EXCLUSIVA	MARIA DE LOURDES GATI CONDOLOCI
FG3	ADELAIDE NUNES DA SILVA
FG3	D. JAMES LEANDRO VELOSO VIEIRA
FG3	MARIA ZENILCE MARQUES MOCHI
FG3	REGIANI DA SILVA BOCARITE
FG4	IVANILDA ALVES DA SILVA
FG4	JOSE ERNESTO GAGLIARDI
FG5	CLAUDEIR GONCALVES BENTO
FG5	VILMA TEREZINHA BIGE NEVES

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uniflor, 11 de outubro de 2012.

*Antonio Zanchetti Netto*  
ANTONIO ZANCHETTI NETTO  
Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012-PMU

Considerando a inexistência de recursos, com base na Ata de Abertura dos Envelopes de Preços e Habilitação e Parecer Jurídico, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** dos lotes, objeto do processo licitatório supra mencionado, à empresa abaixo:

**1 – V. AMBROZIO - INFORMÁTICA, CNPJ: 01.578.641/0001-90**, sagrou-se vencedora do seguinte item 01 totalizando o valor de R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais).

Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

*Antonio Zanchetti Netto*  
=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=  
Prefeito Municipal

# Atalaia

Coligação JUNTOS POR ATALAIA  
(PT / PTB / PR / PMN / PSDB / PSD)



**Fábio Vilhena-Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva (PT)**  
**Duda do Charque-Carlos Eduardo Arnelin Mariani (PSDB)**  
Eleitos Prefeito e Vice Prefeito,  
com 1.669 votos



**3º Mandato Consecutivo (Bílico)**  
**Luis Carlos Candioto**  
PSD - 252 votos

**3º Mandato Consecutivo**  
**Eduardo Sirote Borges**  
PR - 205 votos

**1º mandato**  
**Ernando Ciscouto Peluso**  
PSDB - 194 votos



**1º Mandato (Kal)**  
**Claudemir Moreira de Souza**  
PSC - 177 votos

**5º Mandato Consecutivo**  
**Carmo Ivo Torrente**  
PMDB - 171 votos

**5º Mandato Consecutivo (Toninho Amaral)**  
**Antônio Luiz Batista do Amaral**  
PMDB - 146 votos



**3º Mandato Consecutivo (Vereador Dudá)**  
**Luiz Carlos Ramos**  
PSD - 135 votos

**1º Mandato (Carreira do Posto)**  
**Dejaír Carreira**  
PMDB - 118 votos

**2º Mandato Alternado (Paulinho Gilio)**  
**Paulo Sérgio Gilio**  
PP 117 - votos

### Sumula de Pedido de Renovação de Licença de Operação

A Prefeitura Municipal de Itaguajé – PMI torna público que requereu ao IAP, a Renovação da Licença de Operação, para o Aterro Sanitário Municipal Lote nº 249 Gleba 01 Colônia Governador Lupion KM 01 estrada da Serrinha no Município de Itaguajé – PR.

### ABANDONO DE EMPREGO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, MARIA APARECIDA ROCHA, portador da C.T.P.S. nº 18482; C.P.F. nº 929.178.609-87; Cédula de Identidade R.G. nº 54709013, residente no Sítio Nossa Senhora na Rodovia Julio Zacarias, admitido em 01/04/2011 para exercer a função de AUXILIAR DE COZINHA compareceu ao trabalho somente até o dia 23/08/2012, comunicamos para comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas, dentro do prazo de a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT. – Empregador: BELTRÃO & LAGO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.488.363/0001-10, município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Nova Esperança, 11 de outubro de 2012.

### Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

<b>Atalaia</b> G&G Móveis Auto Posto Flórida <b>Colorado</b> Mercado Moreira-Jardim Santa Clara Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado	<b>Nova Esperança</b> A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança <b>Ourizona</b> Mercearia Itaipu <b>Paranacity</b> Lanchonete do Roberto Panificadora Primor <b>Paranapoema</b> Auto Posto Paraná Michel Cabeleireiro <b>Presidente Castelo Branco</b> Lanchonete Big Lanches <b>Santa Inês</b> Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapanema <b>São Jorge do Ivaí</b> Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo <b>Uniflor</b> Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro <b>Distrito de Fiorópolis</b> Venda do José Baixinho
--	---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.970.334/0001-50  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*\*44) 463-1287 - CEP 87.860-000  
E-mail: paranacity@proty.com.br

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Parancity, Estado do Paraná, torna público a realização da **Audiência Pública da Saúde**, relativa ao **2º Quadrimestre do ano de 2012**, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2012, com início às 10h 00min, nas dependências da Biblioteca Cidadã.

Parancity, em 08 de outubro de 2012.

*Mário Shideo Yamamoto*  
Mário Shideo Yamamoto  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Parancity, Estado do Paraná, torna público a realização de **Audiência Pública da Assistência Social**, relativa ao 3º Trimestre do ano de 2012, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2012, com início às 09h 00min, nas dependências da Biblioteca Cidadã.

Parancity, em 08 de outubro de 2012.

*Mário Shideo Yamamoto*  
Mário Shideo Yamamoto  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA INÊS - C.M.A.S.

#### RESOLUÇÃO Nº 005/12

**SÚMULA:** APROVA a Prestação de Conta 2011 dos Recursos IGD

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Santa Inês Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 286/09 de 02/09/02, e considerando a reunião plenária realizada em 23/08/2012.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Conta 2011 dos Recursos IGD, do Município de Santa Inês Paraná.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Inês PR 23 de Agosto 2012

*Viviane Alessandra Brondani*  
VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI  
Presidente do C.M.A.S.

#### RESOLUÇÃO Nº 004/12

**SÚMULA:** APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO SUAS WEB 2011 DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PARANÁ

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Santa Inês Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 286/09 de 02/09/02, e considerando a reunião plenária realizada em 23/08/2012.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro SUAS WEB 2012, do Município de Santa Inês Paraná.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Inês PR 23 de Agosto 2012

*Viviane Alessandra Brondani*  
VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI  
Presidente do C.M.A.S.

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda  
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80

**DATA DE FUNDAÇÃO**  
03/04/1960

**Administração, Redação, Publicidade**  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)  
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177

E-mail: jornalregional@homenetnet.com.br  
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná

**SUCURSAL EM COLORADO**  
Rua Deputado Branco Mendes nº 549

1º Andar (sede própria)  
Telefax: (44) 3323-2543

CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná  
**Diretor:** Edemar Del Grossi

**Conselho Editorial:**  
Darlene Siqueira, Antonia Donata

**Diretores de Redação:**  
Raul Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes

**Colaboradores:**  
Alecio Odair Polo - Colorado  
Antonio Vitoreti - Nova Esperança

**Projeto Gráfico:**  
Diário do Noroeste - Paranavai

**Tiragem:** 3.000 exemplares

É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional"

# Colorado

Coligação UNIDOS POR COLORADO  
(PRB / PP / PDT / PT / PTB / DEM / PSB / PV)



**Joaquim da Farmácia-Joaquim Horácio Rodrigues (PP)**  
**Miosso-Luiz Carlos Miosso (PT)**  
Eleitos Prefeito e Vice Prefeito,  
com 7.571 votos



**1º mandato (Rosângela da Saúde)**  
Rosângela Mazine Bispo  
PSD - 1.179 votos.

**1º mandato (Mussum)**  
Agnaldo Pinheiro Oliveira  
PSD - 944 votos.

**1º mandato (Villegas)**  
Vandir Itamar Villegas  
PDT - 901 votos



**1º mandato (Chiquinho da Saúde)**  
Denilson Lazarin  
PSD - 755 votos

**1º mandato (Eliziel Borges da Silva)**  
Eliziel Borges da Silva  
PMN - 700 votos

**2º mandato consecutivo (Chico Benzedor)**  
Francisco Antonio dos Santos  
PV - 625 votos



**1º mandato (Sueli Psicóloga)**  
Sueli André Rodrigues de Souza  
PP - 612 votos

**3º mandato consecutivo (Toninho da Farmácia)**  
Antônio Luiz de Oliveira Filho  
PR - 576 votos

**1º mandato (Chirra)**  
Eliso de Oliveira  
PRB - 502 votos

# Cruzeiro do Sul

Coligação MOVIMENTO DEMOCRATICO CRUZEIRENSE  
(PP / PMDB / PSC / DEM / PSDB)



**Ademir Mulon (PSDB)**  
**Marcos Cesar Sugigan (PSDB)**  
Eleitos prefeito e vice-prefeito,  
com 2.344 votos



**7º mandato consecutivo (Milton Soró)**  
Milton Aparecido  
Andrade da Fonseca  
PMDB - 258 votos

**1º mandato (Valmir Luchetti)**  
Valmir Luchetti  
PT - 212 votos

**1º mandato (Olga do Posto)**  
Olga Malacrida Donatso  
PSDB - 207 votos



**3º mandato consecutivo (ERIS)**  
Eris Luiz dos Santos  
PSDB - 186 votos

**3º mandato alternado (Vando)**  
Vanderlei Aparecido Vicente  
PSDB - 184 votos

**4º mandato consecutivo (Carlinhos Gato)**  
Carlos Faustino dos Santos  
PT - 156 votos



**1º mandato (Professora Arlete)**  
Arlete Conceição Comiani da Silva  
PSDB - 137 votos

**2º mandato alternado (José Angelo)**  
José Angelo  
PSDB - 135 votos

**4º mandato alternado (Barraca, Valdeir Barraça)**  
Valdeir Raimundo  
PT - 120 votos

# Floraí

Coligação JUNTOS POR UMA FLORAI MELHOR  
(PP / PSDB)



**Fausto Eduardo Herradon (PSDB)**  
**Maurílio Sergio Marangoni (PSDB)**  
Eleitos Prefeito e Vice Prefeito,  
com 2.139 votos



**1º mandato (Edna Contín)**  
Edna de Lourdes Carpine Contín  
PP - 352 votos

**2º mandato consecutivo (Dudu)**  
Márcio Leandro Mendes  
PSDB - 326 votos

**3º mandato consecutivo (Mané)**  
Manoel José dos Santos  
PDT - 247 votos



**1º mandato (Marquinho)**  
Marcos Roberto Lulu da Silva  
DEM - 221 votos

**1º mandato (Gil)**  
Gilcinar Vicentini Sformi  
PSDB - 193 votos

**1º mandato (Braulinho)**  
Braulio Vendrametto Junior  
PSDB - 187 votos



**1º mandato (Doguinha)**  
Waldeir Guedes  
PSDB - 153 votos

**2º mandato consecutivo (Vaizinho)**  
Alvaír Aparecido de Carvalho  
PSC - 130 votos

**4º mandato alternado (Chico Barrangan Neto)**  
Francisco Barrangan Neto  
PDT - 127 votos

**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopm@coloradopm.pr.gov.br  
coloradopm.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/12- CARGO PÚBLICO**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2012 para cargo público e o Decreto de homologação nº 696/12, RESOLVE:

**1. CONVOCAR:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 25/03/2012, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

**CARGO- PROFESSORI**  
- Rosenilde Ferreira de Oliveira

- Documentos:**  
Cópia do RG  
Cópia do CPF  
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação  
Cópia da Reservista  
Certidão de nascimento ou casamento  
PIS/PASEP  
1 foto 3X4  
Certidão negativa de débitos  
Comprovante de residência  
Cópia do comprovante de Escolaridade  
Declaração de bens  
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.  
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadivéis.  
Certidão de nascimento dos filhos menores.

Colorado, 11 de outubro de 2012.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
Prefeito

**AVISO LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO Nº 061/2012**

A Pregoeira do Município de Colorado, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 061/2012**, que trata da **Contratação de empresa especializada na execução de lombadas em várias ruas do município de Colorado**, foi declarada **DESERTA**, pois até hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de empresa interessada no certame.

Colorado (PR), 18 de Setembro de 2012.

**JOSIMARY BARCELOS**  
Pregoeira

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO IN 052/2012**, publicado no jornal do dia 16 de SETEMBRO de 2012.

Onde se lê: Valor **RS 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)**

Deve-se ler: **RS 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**

Colorado (PR), 18 de Setembro de 2012.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 286/2012  
Processo: nº 91 / 2012  
Pregão: nº 030/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO  
Contratada: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES

Objetivo: Aquisição de armários de aço, mesa, poltronas, ventiladores e bebedouros para o CRAS e CREAS do município de Colorado.

Valor: R\$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: \_**

DOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	VALOR
07.02.08.244.0008.2025-1000	Mantenção da Assistência Social	44.90.52.34.00
07.02.08.244.0008.2025-1000	Mantenção da Assistência Social	44.90.52.42.00
07.02.08.244.0008.2025-767	Mantenção da Assistência Social	44.90.52.12.00
07.02.08.244.0008.2025-767	Mantenção da Assistência Social	44.90.52.42.00
<b>TOTAL</b>		<b>6.650,00</b>

Homologado: 07/05/2012  
Vigência: 08 meses

Colorado - PR, 14 de Agosto de 2012.  
**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 297/2012  
Processo: nº 80 / 2012  
Pregão Presencial: nº 020/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO  
Contratada: FARMÁCIA LIDEFARMA LTDA.

Objetivo: Aquisição de materiais farmacológicos em farmácias locais, com entrega imediata para distribuição e tratamento de saúde de municípios carentes.

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: \_**

DOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	VALOR
09.002.10.301.0007.2049-323	Mantenção dos serviços básicos de saúde	33.90.30.00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$25.000,00</b>

Homologado em: 23/04/2012.

Vigência: 23/04/13

Colorado - PR, 03 de setembro de 2012.  
**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
Prefeito

	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº: 59/2012 - PR
	CNPJ: 76.970.326/0001-03 AVENIDA BRASIL, Nº 1250 C.E.P.: 86690-000 - COLORADO - PR	Processo Administrativo: 179/2012 Processo de Licitação: 27/08/2012 Data do Processo: 27/08/2012

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 179/2012  
b) Licitação Nr.: 59/2012-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 21/09/2012  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e unidade de fusão de impressoras das secretarias do município de Colorado

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Desc'to (%)	Total dos Itens
- 000089 - E.R NICOLAU INFORMATICA - ME	19	0,0000	17.805,00
	19		17.805,00

COLORADO, 21 de Setembro de 2012.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2012**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2012**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2012**

Ata de 21 de Setembro de 2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 59/2012, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa E.R NICOLAU INFORMATICA - ME - C.N.P.J/M.F nº 01.603.903/0001-20 representado pelo Sr. Edgêar Rodrigues Nicolau, RG: 20033863024, CPF: 865.061.139-68, a saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 600	Método	60,00	300,00
2	10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 3000	Método	55,00	550,00
3	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA HP DESKJET MULTIFUNCCIONAL	Método	70,00	350,00
4	15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA HP LASER	Método	80,00	1.200,00
5	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA HP LASER MULTIFUNCCIONAL	Método	100,00	500,00
6	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA HP LASER SERIE 4000/8000	Método	160,00	480,00
7	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA MATRICIAL SERIE LX	Método	75,00	225,00
8	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA MATRICIAL SERIE FX	Método	105,00	315,00
9	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP SERIE 600	Método	105,00	420,00
10	13	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP SERIE 3000	Método	80,00	1.040,00
11	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP DESKJET	Método	115,00	690,00
12	16	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASER	Método	180,00	3.240,00
13	8	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASER MULTIFUNCCIONAL	Método	235,00	1.880,00
14	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA HP LASER SERIE 4000/8000	Método	440,00	2.200,00
15	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA MATRICIAL SERIE LX	Método	175,00	350,00
16	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA IMPRESSORA MATRICIAL SERIE FX	Método	275,00	550,00
17	10	MANUTENÇÃO COMPLETA UNIDADE FUSÃO IMPRESSORA LASER	Método	160,00	1.600,00
18	4	MANUTENÇÃO COMPLETA UNIDADE FUSÃO IMPRESSORA LASER MULTIFUN	Método	160,00	640,00
19	3	MANUTENÇÃO COMPLETA UNIDADE FUSÃO IMPRESSORA LASER SERIE 400	Método	425,00	1.275,00
					<b>Valor Total: 17.805,00</b>

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 4 MESES a contar da data de sua publicação.

1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pelo correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a proceder, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Marcos José Consalter de Mello, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr(s) Responsável(is) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

**DECRETO Nº 793/2012**

Exonerar a funcionária comissionada, e dá outras providências.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.**

**DECRETO:**

**Art.1º- Exonerar: ELIANA LOURENÇO MOIA, com cargo de Provimento em Comissão, como Diretor e Assessoramento-DAS7, Símbolo CC-7, deste Município de Colorado, Estado do Paraná, Portadora do RG nº 5.481.522-0-Pr., e CPF nº 774.487.589-34, a partir do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e doze.**

**Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Colorado, 11 de outubro de 2012.

**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
Prefeito

# Inajá

Coligação INAJA DE TODOS  
(PP / PT / PTB / PMDB / PR / PV / PSDB / PSD)



**PITÓ-Alcides Elias Fernandes – (PP)**  
**Aldo Hashimoto – (PMDB)**  
Reeleito Prefeito e eleito Vice Prefeito,  
com 1.182 votos



**2º mandato consecutivo (Nego)**  
Paulo Fernandes Rodrigues  
PMDB – 153 votos

**1º mandato (Didi)**  
Valdir Antonio da Silva  
PRB – 101 votos

**1º mandato (Marquinho do Valério)**  
Marcos Antônio Valério  
PRB – 100 votos



**2º mandato alternado (Dito Zé Pequeno)**  
José Ailton de Souza  
PTB – 89 votos

**1º mandato (Dulce)**  
Dulcinea de Cassia Ferrari  
PMDB – 94 votos

**3º mandato alternado (Elias)**  
Elias Pereira da Silva  
PMDB – 93 votos



**1º mandato (Luiz Preto)**  
Luiz Carlos de Souza  
PTB – 89 votos

**1º mandato (Tsei)**  
Gervânio Tsei  
PSD – 85 votos

**1º mandato (Cabelinho)**  
José Faustino  
PP – 84 votos

# Itaguajé

Coligação JUNTOS POR ITAGUAJÉ  
(PP / PT / PMDB / PSC / DEM / PSDB)



**Jairo Parron-Jairo Augusto Parron – (PMDB)**  
**Pedro Benedito da Silva Neto – (PMDB)**  
Reeleito Prefeito e eleito Vice Prefeito,  
com 1.801 votos



**2º mandato consecutivo (Tadeu)**  
Ayres Tadeu Bertazzo  
PMDB – 272 votos

**3º mandato consecutivo (Eduardo Parron)**  
Eduardo Luiz Parron  
PMDB – 266 votos

**4º mandato alternado (Dejaci)**  
Dejaci Dias de Oliveira  
PMDB – 196 votos



**4º mandato consecutivo (Ramalho)**  
Antonio de Souza Ramalho  
PMDB – 176 votos

**1º mandato (Zezinho da Alice)**  
José Aparecido da Silva Bonfim  
PMDB – 171 votos

**5º mandato consecutivo (Ninos)**  
Genivaldo Belo da Silva  
DEM – 162 votos



**2º mandato consecutivo (Paulo Marreta)**  
Paulo Fernandes de Souza  
DEM – 160 votos

**2º mandato consecutivo (Marcelino Ribeiro)**  
Marcelino Donizete Ribeiro  
PT – 142 votos

**1º mandato Marcos (Marquinhos da Agropecuária)**  
Marcos Sebastião Alves da Silva  
PSC – 81 votos

# Jardim Olinda

Coligação JARDIM OLINDA PARA TODOS  
(PT / PTB / PMDB / PSL / PSC / PR / PSB / PSD)



**Juraci Paes da Silva (PTB)**  
**Adelmor Alexandre da Silva (PTB)**  
Reeleito Prefeito e eleito Vice Prefeito,  
com 910 votos



**2º mandato alternado (Vanderlei Borian)**  
Vanderlei Borian  
PSB – 127 votos

**1º mandato (Dema da Saúde)**  
Edimar Lopes Albuquerque  
PR – 112 votos

**2º mandato consecutivo (Fátima Izabel)**  
Fátima Izabel Martin Gomes  
PMDB – 103 votos



**2º mandato consecutivo (Izilda)**  
Izilda Porto Reis Pacheco  
PMDB – 86 votos

**3º mandato consecutivo (Beth do Serginho)**  
Elizabeth Carneiro de Moura  
PMDB – 86 votos.

**3º mandato consecutivo (Dival)**  
Advaldo Felício dos Santos  
PT – 75 votos



**1º mandato (Denny)**  
Denny Anderson de Oliveira  
PSDB – 68 votos

**2º mandato consecutivo (Beto Correto)**  
João Roberto Alves  
PTB 59 votos

**1º mandato (Gordinho)**  
Cícero Carlos dos Santos  
PSDB – 58 votos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

### SEGUNDO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE INAJÁ E LOURDES ELIAS FERNANDES

O Município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Antonio Veiga Martins, nº 80/82 inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Elias Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Avenida Antonio Veiga Martins nº 10 neste cidade de Inajá Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG nº 1.510.688 – SSP/PR e do CPF nº 558.350.749-72 e a Empresa LOURDES ELIAS FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Padre Tadeu nº 44, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.073.259/0001-74, neste ato representado por LOURDES ELIAS FERNANDES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Vereador Miguel Vacca, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, CEP 87.670-000, portador da cédula de identidade RG nº 19331034-x da SSP/SP e do CPF nº 085.331.528-09, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, termos da Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 026/2011 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – ADITIVO**  
Nos termos do Art. 65, "D" da Lei 8.666/93, as partes resolvem pactuar um equilíbrio econômico financeiro conforme a Lei. Sendo assim os preços dos combustíveis passam a ser os seguintes: Alcool continua a ser R\$ 1,99, Gasolina R\$ 2,81 e Diesel passa a ser R\$ 2,15 todos os valores foram comprovados por meio de notas de compra da proponente, na Ata de registro de Preços nº 038/2011 homologada em 30/12/2011 do pregão presencial nº 026/2011 – PMI

**PARAGRAFO UNICO**  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 30 de Dezembro de 2011.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá, 10 de Outubro de 2012.  
ALCIDES ELIAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ  
LOURDES ELIAS FERNANDES  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS: RIVALDO ORLATO MAROLDI  
JANA PAULA DE OLIVEIRA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 125/2012 – P.M.I. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; ( Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA P/ SRA MARTA EULASIO DE FARIAS RODRIGUES.

**EMPRESA:** CLINICA MEDICA FARIA SUNG S/S -EPP

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 430,00 ( QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.001.08.244.0017.2801 33.90.39.00.00

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**LOCAL E DATA:** INAJÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2012

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2012**

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2012 – P.M.I. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; ( Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO OTC 10 MED, PARA HOSPITAL MUNICIPAL.

**EMPRESA:** MARCOS A.S. SIMONETTI -ME

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 150,00 ( CENTO E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 09.001.10.301.0016.2901 33.90.39.00.00

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**LOCAL E DATA:** INAJÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2012

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2012 – P.M.I. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; ( Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇA EM AUTOCLAVE NO POSTO DE SAÚDE E DESLOCAMENTO

**CONTRATADA:** ALGET ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA - ME

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 432,00 ( QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 09.001.10.301.0016.2901 33.90.39.00.00

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**LOCAL E DATA:** INAJÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2012

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2012 – P.M.I. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; ( Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

**EMPRESA:** LUCINEIDE ALVES DA SILVA -ME

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 930,00 ( NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.001.04.122.0002.2501 33.90.30.00.00  
09.001.10.301.0016.2901

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**LOCAL E DATA:** INAJÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2012

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2012 – P.M.I. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; ( Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA MEDIÇÃO E DIVISÃO DE LOTES NO CONJUNTO MILTON VALHARINI.

**CONTRATADA:** CARLITO TEIXEIRA DE SOUZA

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.000,00 ( QUATRO MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.002.04.122.0002.2.302 33.90.36.00.00

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**LOCAL E DATA:** INAJÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2012

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2012 – P.M.I. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; ( Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO PARA MINISTRAR CURSO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO CRAS.

**CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO LUNA DA SILVA

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.800,00 ( QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.003.08.244.0017.2.803 33.90.36.00.00

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**LOCAL E DATA:** INAJÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2012

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 130/2012 – P.M.I. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; ( Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

**EMPRESA:** D. SORTI & SORTI LTDA

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 140,00 ( CENTO E QUARENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0016.2.901 33.90.39.00.00

**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**LOCAL E DATA:** INAJÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2012

**PREFEITO MUNICIPAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2012

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 112/2012 – P.M.I. NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez; ( Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRECHE MUNICIPAL

**CONTRATADA:** FRANCISCA RODRIGUES LOURENÇO -ME

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 450,00 ( QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.005.12.365.0010.2.108 33.90.30.00.00

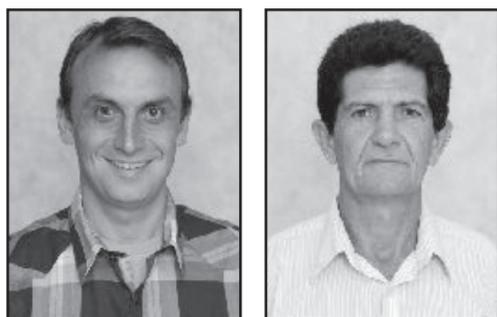
**PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO

**LOCAL E DATA:** INAJÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2012

**PREFEITO MUNICIPAL**

# Lobato

Coligação COM LOBATO NO CORAÇÃO  
(PR / DEM / PMN / PSDB / PSD)



**Fabinho-Fábio Chicaroli (PR)**  
**Zé Gandolfo-José Gandolfo (DEM)**  
Reeleitos prefeito e Vice-Prefeito,  
com 1.865 votos



**2º mandato consecutivo (Junior Pioelho)**  
Carlos Roberto Gomes Junior  
PP - 193 votos

**3º mandato alternado (Toninho Vieira)**  
Antonio Vieira dos Santos  
PMDB - 191 votos

**1º mandato (Professor Adriano)**  
Adriano Rodrigues Cardozo  
PSDB - 185 votos



**3º mandato consecutivo (Escurinho)**  
Aparecido Fialho de Carvalho  
PR - 161 votos

**2º mandato consecutivo (Vanda Bronze)**  
Vanda de Andrade Bronze  
DEM - 156 votos

**7º mandato alternado (Zé Alves)**  
José Alves de Oliveira  
PMDB - 149 votos



**1º mandato (Sabrina)**  
Sabrina Valéria Almeida Queiroz  
PP - 148 votos

**5º mandato consecutivo (Gambá)**  
Givaldo Cordeiro Ribeiro  
PSDB - 145 votos

**1º mandato (Ricardo Bocão)**  
Ricardo Pires de Araujo  
PMN - 134 votos

# Mandaguacu

Coligação MANDAGUACU NO RUMO CERTO  
(PP / PMDB / PR / PPS / DEM / PRTB / PMN / PRP / PSD)



**Dr. Ismael - Ismael Ibrahim Fouani (PSD)**  
**Brunieri - Alzumi Bruno Brunieri (PRP)**  
Reeleito prefeito e eleito Vice-Prefeito,  
com 5.985 votos



**1º mandato (Denilson Donizete)**  
Denilson Donizete Cateran  
PDT - 542 votos

**1º mandato (Guga Saes)**  
Gustavo Henrique Saes  
PMN - 509 votos

**1º mandato (Beto Dentista)**  
José Roberto Mendes  
PMN - 502 votos



**3º mandato consecutivo (João do Alto)**  
João Ramos Costa  
PSD - 495 votos

**2º mandato alternado (Gibão)**  
Gilberto Mulinari  
PP - 395 votos

**7º mandato alternado (Caracato)**  
Manuel Caracato  
PP - 393 votos



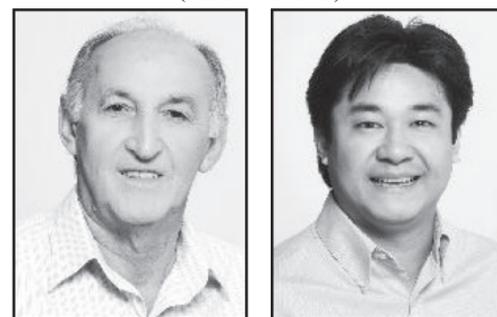
**1º mandato (Israel do Gás)**  
Israel Marzola Serafini  
PSDB - 327 votos

**1º mandato (Dr. Eduardo)**  
Eduardo Luiz Goffi Junior  
PP - 298 votos

**1º mandato (Rosane Dias)**  
Rosane Dias Dourado  
PDT - 249 votos

# Nova Esperança

Coligação RUMO PARA VITÓRIA  
(DEM / PSB / PSD)



**Gerson Zanusso (PSD)**  
**Fábio Tsutomu Iamamoto (PSD)**  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,  
com 9.728 votos



**4º mandato - alternado (Roberto Pasquini)**  
Wilson Roberto Pasquini  
DEM - 1.191 votos

**1º mandato (Pedro Paulo)**  
Pedro Paulo Quirino de Melo  
DEM - 1.155 votos

**2º mandato - consecutivo (Graça Bordim)**  
Mariana das Graças de Almeida Bordim  
DEM - 748 votos



**1º mandato (Issamu Kobayashi)**  
Hélio Issamu Kobayashi  
PDT - 720 votos

**4º mandato - alternado (Eurides Fernandes)**  
Eurides Fernandes  
PSDB - 692 votos

**1º mandato (Salvaterra)**  
Laércio Mazzoato Salvaterra  
PMDB - 563 votos



**1º mandato (Moyeses da Copel)**  
Moyeses de Almeida  
PPS - 547 votos

**1º mandato (Dirceu Trevisan)**  
Dirceu Trevisan  
PSC - 496 votos

**5º mandato alternado (Professor Claudio)**  
Claudio Antonio de Brito  
PMDB - 434 votos

**CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
Rua: Ronald Gomes N.º. 46 - CEP 87.670-000 e-mail  
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537  
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2012**  
Data: 01 de outubro de 2012  
Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**APARECIDO DE OLIVEIRA DIAS**, Presidente Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 6º da Lei Municipal 824/2011 de 17/11/2011 e Artigo 28 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**,  
**Artigo 1º** - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00/09	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00/04	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
Fonte 01.001 Recursos do Tesouro (descentralizado) exercício corrente		
<b>TOTAL:.....R\$ 20.000,00</b>		

**Artigo 2º** - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º do presente Decreto, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.13.00.00/03	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00/06	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Fonte 01.001 Recursos do Tesouro (descentralizado) exercício corrente		
<b>TOTAL:.....R\$ 20.000,00</b>		

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão da Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, em 01 de outubro de 2012.

*Aparecido de Oliveira Dias*  
Presidente da Câmara

**DECRETO Nº 06/2012 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO**

**Aparecido Oliveira Dias**, presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 9.º da Resolução n.º 002/2004 de 21 de dezembro de 2004.

**D=E=C=R=E=T=A:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado o Sr. Aldo Hashimoto, portador do RG n.º 511.079-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 012.680.909-72, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Geral - Símbolo CC-1;

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Outubro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 2012.

*Aparecido de Oliveira Dias*  
Presidente da Câmara

**Legislativo Municipal de Paranapoema**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2012**

Data: 19 de setembro de 2012.  
Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**CLÁUDIO ALCANTARA MEREDA**, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 433/2011 de 10/11/2011 e Artigo 27 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39	ficha 009 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente		

**Artigo 2º** - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º do presente Resolução, ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14	ficha 004 Diárias Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
3.3.90.33	ficha 006 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente		

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranapoema, em 19 de setembro de 2012.

*Cláudio Alcântara Mereda*  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

**PORTARIA Nº 39/2012**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor Público Municipal: **JOÃO ALVES CORDEIRO**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, desta municipalidade, **LICENÇA - PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124 da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruído de **10 de Outubro de 2012 a 07 de Novembro de 2012**, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **08 de Novembro de 2012**.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 10 dias do mês de Outubro de dois mil e doze.

*Edson Luiz Ratti*  
Prefeito Municipal

*Roseli Ap. Leme Molina*  
Departamento de pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2012**  
Dispensa de licitação nº 121/2012

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2012  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - Estado do Paraná - com sede à rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 - 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções - Edson Luiz Ratti - portador da carteira de identidade RG: 3.011.115-1/Pr e do CPF: 442.160.139-00  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
CNPJ - 03.541.088/0001-47  
DOMICÍLIO: Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná  
OBJETO: CURSO PROFISSIONALIZANTE ATUALIZAÇÃO EM CORTES, ESCOVAS E PENTEADOS  
VALOR - R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)  
APLICAÇÃO DE MULTA: Art.87 Lei nº 8.666/93  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31.12.2012  
FORO: Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná -

Floraí, 11 de outubro de 2012.

*Edson Luiz Ratti*  
Prefeito Municipal

*Vitor Salgado Monaster*  
diretor Regional- Senac Pr

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Licitação Nº.: 36/2012  
b) Modalidade: Pregão

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA C.N.P.J nº 04.862.831/0002-04**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNF.	VALOR TOTAL
01	01	Caminhão Toco 4x2 - EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	ITVCO	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00

Itaguajé, 07/08/2012.  
*Jairo Augusto Parron*  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, com sede na Rod. BR. 376 KM 188 - Centro no Município de MARIALVA - Estado do PARANÁ, inscrita sob o C.N.P.J nº 04.862.831/0002-04.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Novo (0 km) Toco 4x2 de Fabricação Nacional Equipado com Coletor Compactador de Lixo Novo, conforme o especificado no Edital, com Recursos do Convênio nº. 0285/2011 assinado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

VALOR: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (anos).

DOTAÇÃO: 06.001.15.432.0007.2.016.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 06.001.15.432.0007.2.016.4.4.90.52.00.00 31733 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 07 de Agosto de 2012.

*Jairo Augusto Parron*  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso de suas atribuições legais, face os contidos em ata de comissão de licitação e Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.:	24/2012
b) Licitação Nº.:	04/2012
c) Modalidade:	Tomada de Preço

Fornecedor: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP CNPJ Nº. 09.642.953/0001-28

Item	Descrição	Valor Global
1	Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS com área de 295,80 m² compreendendo Material e Mão de Obra, em conformidade com projeto memoriais descritivos, cronograma físico e demais documentos que fazem parte integrante do presente Edital.	R\$ 438.068,85

Itaguajé, 11 de Outubro de 2012.

*Jairo Augusto Parron*  
Prefeito Municipal

# Nossa Senhora das Graças

Coligação É PRECISO MUDAR  
(PDT / PT / PSC / PR / DEM / PMN / PSB)



**Pedroso - João Pineli Pedroso (DEM)**  
**Miosso - Valdir Antonio Miosso (PT)**  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,  
com 1.530 votos



1º mandato  
(Chico Maratta)  
Francisco Lorival Maratta  
PSD - 259 votos



1º mandato  
(Emerson)  
Emerson Leandro da Silva Macedo  
PSC - 225 votos



4º mandato alternado  
(Carlos Ruiz)  
Carlos Felício Ruiz  
PSD - 176 votos



1º mandato  
(Mauro Vialle)  
DEM - 161 votos



5º mandato alternado  
(Jair Lopes)  
PMDB - 154 votos



6º mandato alternado  
(Souza)  
Magmann Souza da Paz  
DEM - 150 votos



2º mandato consecutivo  
(Wilson Maia)  
Wilson Catosso Maia  
PR com 144 votos



3º mandato alternado  
(Vanderlei da Costa Mello)  
PT com 131 votos



1º mandato  
(José Roberto Cruz)  
PSDB com 122 votos

# Ourizona

Coligação GOVERNO QUE TRABALHA, GENTE QUE CRESCE  
(PP / PSC / DEM / PSB / PSDB / PSD)



**Janilson Marcos Donasan (PP)**



**Osmar Volpato (PP)**  
Reeleito prefeito e eleito vice-prefeito,  
com 1.426 votos



1º mandato  
(Claudio Cabelinho)  
Claudio Bispo Elvira  
PSB - 246 votos



1º mandato  
(Gustavo)  
Gustavo Jose Savoldi  
PMN - 162 votos



2º mandato consecutivo  
(Adenilson)  
Adenilson Maroldi  
PPL - 143 votos



5º mandato alternado  
(Amarildo)  
Amarildo Luiz Vieira  
DEM - 122 votos



1º mandato  
(Rosa Meire)  
Rosa Meire da Silva Martins  
PSB - 117 votos



4º mandato alternado  
(Sueli Mulati)  
Sueli Aparicida Mulati Organiski  
PP - 112 votos



1º mandato  
(Antonio Bezerra)  
Antonio Bezerra  
PT - 109 votos



3º mandato consecutivo  
(Alan Nasrallah)  
Alan Fabricio Nasrallah  
PP - 109 votos



3º mandato consecutivo  
(Eduardo Botto)  
Eduardo Baptista  
PT - 94 votos

# Paranacity

Coligação COM O POVO, PODEMOS  
(PTB / DEM / PMN / PSB / PRP / PSDB / PSD)



**Professora Ednea-Ednea Buchi Batista (PSDB)**



**Oncinha-Airton Geraldo Grande (PTB)**  
Eleita Prefeita e eleito vice-prefeito,  
com 3.365 votos



1º mandato  
(Ricardo Viana da Silva)  
Ricardo Viana da Silva  
PTB - 398 votos



1º mandato  
(Junior Carlete)  
Junior Carlete Junior  
PTB - 277 votos



1º mandato  
(Emerson Ferreira ou Erminho)  
Emerson Germinaro Ferreira  
PMDB - 252 votos



1º mandato  
(Rodolfo Vismara)  
Rodolfo Alexandre Vismar Campos  
PV - 245 votos



1º mandato  
(Lenir)  
Lenir de Jesus Martins Ferreira  
PP - 235 votos



1º mandato  
(Jorge Solon)  
Jorge Alves Farias  
PSDB - 235 votos



1º mandato  
(Felipe Tratores)  
Felipe Bezerra e Souza  
PTB - 189 votos



1º mandato  
(Professora Márcia)  
Márcia Elena Alves Ribeiro  
PP - 184 votos



5º mandato alternado  
(Romildo Alves da Silva)  
Romildo Alves da Silva  
PSD - 174 votos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

### LEI Nº. 753/2012

**SÚMULA:** Cria Zona de Urbanização Específica 1 - ZUE 1 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações c/c Lei Municipal 593/2006, fica declarada Área de Urbanização com finalidade específica de implantação de Loteamento Fechado no Município de Ourizona, os imóveis Rurais constituídos pelos Lotes nº 240 a 244 (parte do Lote 240 à 245), localizado na Gleba Colombo, com área de 12.278 hectares, correspondente a 122.780,00 m² (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta metros quadrados), situados no Município de Ourizona/PR, constante na Matrícula nº 5.576, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguáçu/PR, de propriedade de IMPÉRIO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11402.805/0001-88, com sede na Avenida São Paulo, 172, sal 916, 9º andar, Centro, Maringá, Paraná.

Parágrafo Primeiro. Caso haja necessidade de subdividir a área mencionada neste artigo, as Matrículas originárias dessa subdivisão passarão a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O uso e ocupação do solo, bem como as edificações dos imóveis inseridos na área definida no artigo anterior, deverão atender as determinações da Lei Federal de Parcelamento de Solo e Leis Municipais do sob os números. 591, 592, 593, 594, 595, 596 todas de 2006 e respectivas alterações, e demais que vierem legislar sobre o assunto.

Art. 3º Ficam excluídas do aproveitamento residencial as áreas de preservação ambiental, faixa de preservação permanente e fundo de vale.

Parágrafo único. Deverá ser requerido junto aos Órgãos Ambientais Competentes, o licenciamento para atividades previstas na preservação florestal.

Art. 4º Ficam estabelecidos para o "Residencial e Comercial Pousada dos Nobres", os parâmetros urbanísticos que seguem:

- a) Área Mínima dos lotes: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
  - b) Testada mínima: 12,00 m (doze metros lineares);
  - c) Taxa máxima de Ocupação: 50% (cinquenta por cento);
  - d) Taxa máxima de impermeabilização: 20% (vinte por cento) da área de lote;
  - e) Coeficiente de Aproveitamento: 1,0 (um);
  - f) Número de pavimentos: 02 (dois), sendo térreo mais 01 (um);
  - g) Recuo Frontal: 5,00 m (cinco metros lineares);
- I - O empreendimento estará sujeito ao Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Ambiental do Paraná e demais órgãos;
- II - O empreendimento deverá destacar, informar e dimensionar a Faixa de Servidão existente sobre a área do conjunto residencial, relativas a linhas de transmissão de energia, adutoras e outras obras de órgãos públicos ou concessionárias autorizadas pelo Poder Público.
- III - O empreendimento deverá executar o Loteamento Fechado, conforme projetos complementares aprovados pelos órgãos competentes.
- a) A infra-estrutura deverá atender ao disposto na Lei nº 591/2006, são elas, pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fio, passeios, rede de água, rede de energia elétrica, rede de coleta e sistema de tratamento e destino do esgotamento sanitário.
  - b) O empreendimento deverá pavimentar os acessos da PR 554 e outros acessos até as guaritas, devendo ser executados em CBUQ, sendo que para as ruas internas, poderá ser utilizado outro tipo de pavimentação, dependendo de aprovação pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.
  - c) Deverá ser feita a arborização viária conforme recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
  - d) Sinalização com placas indicativas de nome das avenidas, ruas e sinalização viária de trânsito.
  - e) Execução de marcos de área do loteamento e os delimitadores dos cantos de quadras.
  - f) A recuperação da área de Preservação Permanente e de Fundo de Vale será de responsabilidade do empreendimento, de acordo com as recomendações dos Órgãos Ambientais.
- IV - O empreendimento deverá ter as seguintes precauções:

- a) Evitar a formação de áreas triangulares no encontro de avenidas e ruas.
- b) Prever via de acesso ao Loteamento Fechado com uma largura mínima de 20,00 (vinte) metros, sendo no mínimo 9,00 (nove) metros de pista de rolamento e 5,00 (cinco) metros de passeio para cada lado.
- c) Aprovar o acesso ao Loteamento Fechado junto ao DER.

V - Para a aprovação do Loteamento Fechado, deverá ser anexada ao processo a indicação de imóveis que serão caucionados para garantia da execução da infra-estrutura.

Art. 5º Fica a loteadora autorizada a instalar, por iniciativa própria ou por concessão de uso, todos os empreendimentos comerciais, assistenciais e prestação de serviços necessários para o atendimento das necessidades do Loteamento Fechado.

Parágrafo único Todos os empreendimentos comerciais instalados no Loteamento Fechado deverão estar devidamente aprovados e licenciados pelos Órgãos Públicos competentes.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, autorizada a aprovar o Loteamento Fechado, observadas as exigências estabelecidas pela Lei nº 591/2006.

Art. 7º A área declarada urbana nos termos do artigo 1º integrará a área urbana do Município de Ourizona, e a ela, fica condicionada todos os princípios e regras de direito aplicáveis a área urbana da sede do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2012.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº. 754/2012

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 592 de 14 de dezembro de 2006, para criar Zona Residencial Diferenciada - ZR 4, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o inciso IV no Artigo 13 da Lei Municipal nº 592 de 14 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 13...

IV. Zona Residencial Diferenciada - ZR4 - destina a ocupação de baixa e média densidade demográfica, predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar e/ou multifamiliar.

Art. 2º - A Zona Residencial Diferenciada - ZR4 é circunscrita pelos seguintes perímetros:

I - Lote de terras sob o nº 146/h (unificação do lote nº 146/h com uma área de terras destacada do lote nº 146), localizado na Gleba Condor, com uma área total de 20.620,88 metros quadrados, situado no Município de Ourizona, Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida 19 de Novembro rumo SW- 56° 43', numa distância de 147,00 metros; com uma Estrada no rumo SE. 37° 51', numa distância de 113,90 metros; com a Avenida Florianópolis, no rumo NE. 41° 03', numa distância de 162,30 metros; com a Rua Indiana no rumo SE. 33° 17', numa distância de 157,30 metros.

II - Chácara de Terras sob o nº 10 e 11 (remanescente da subdivisão da chácara 10 e 11), localizada na Gleba Andirá, com área de 2.3834 hectares, correspondente a 23.834,00 metros quadrados, situada no Município de Ourizona, Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Principiando em um marco cravado a beira de um carreador, segue no rum SE. 26° 30', uma distância de 131,17 metros, confrontando-se com a Estrada Andirá, até outro marco; deste, limita-se com a margem direita de faixa de domínio da rodovia PR-552, rumo à Mandaguáçu, uma extensão de 177,80 metros, chegando ao próximo marco; daí no rumo NO. 29° 15' vai a uma distância de 141,95 metros, confrontando-se com a chácara nº 12 até um marco semelhante aos outros, cravado a beira do carreador acima referido; e, finalmente segue por este a uma distância de 1365,30 metros, chegando até o ponto de partida.

Art. 3º - Outras áreas que eventualmente se enquadrarem nas disposições da ZR4, poderão ser definidas como tais, por meio de Lei Municipal específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2012.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº. 752 / 2012

**SÚMULA:** Cria Área de Urbanização com finalidade específica de implantação de Loteamento Residencial no Município de Ourizona dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações c/c Lei Municipal 593/2006, fica declarada Área de Urbanização com finalidade específica de implantação de Loteamento Residencial no Município de Ourizona, a Chácara de Terras sob o nº 10 e 11 (remanescente da subdivisão da chácara 10 e 11), localizada na Gleba Andirá, com área de 2.3834 hectares, correspondente a 23.834,00 metros quadrados, situada no Município de Ourizona/PR, constante na Matrícula nº 5.142, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguáçu/PR, de propriedade de SIDINEI VOLPATO, brasileiro, casado, agricultor, portado da CI/RO sob o nº 4.133.056-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.872.609-97, na Chácara sob o nº 10 e 11, Ourizona, Paraná.

Parágrafo Primeiro. Caso haja necessidade de subdividir a área mencionada neste artigo, as Matrículas originárias dessa subdivisão passarão a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O uso e ocupação do solo, bem como as edificações dos imóveis inseridos na área definida no artigo anterior, deverão atender as determinações da Lei Federal de Parcelamento de Solo e Leis Municipais do sob os números. 591, 592, 593, 594, 595, 596 todas de 2006 e respectivas alterações, e demais que vierem legislar sobre o assunto.

Art. 3º A criação da área urbana de que trata o artigo 1º, visa a implantação exclusiva de empreendimento habitacional.

Art. 4º A área urbanizada de que trata esta Lei, deverá obedecer os critérios técnicos de urbanização de imóveis residenciais, bem como, infraestrutura básica de água, luz, esgoto e vias de acesso.

Art. 5º A área declarada urbana nos termos do artigo 1º integrará a área urbana do Município de Ourizona, e a ela, fica condicionada todos os princípios e regras de direito aplicáveis a área urbana da sede do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2012.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*\*44) 463-1287 - CEP 87.660-000  
E-mail: paranacity@pcy.com.br

### D-E-C-R-E-T-O - Nº 183/2012

**MÁRIO SHIDEU YAMAMOTO**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer emitido pelo Departamento Jurídico,

**RESOLVE:** DECLARAR DESERTA a licitação na Modalidade Convite n. 007/2012, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa no ramo pertinente para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Lígia Bortolotto no Município de Paranacity, Estado do Paraná, em virtude da ausência de propostas, encerrando o presente certame no estágio em que se encontra, sem ressarcimento de direitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 02 DE OUTUBRO DE 2012.

**Mário Shideu Yamamoto**  
-PREFEITO MUNICIPAL-



## Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0\*\*44) 463-1149 - CEP 87.660-000  
CNPJ 01.590.290/0001-33

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2012 - DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, o HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA do Concurso Público aberto pelo Edital nº 02/2012, nos seguintes termos:

- Art. 1º A prova objetiva realizar-se-á na data 21/10/2012, no período da MANHÃ na cidade de Paranacity, estado do Paraná.
- I - O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às 07h15 e fechado às 08h, observado o horário local, e terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- II - A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, e terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- Art. 2º O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova objetiva. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO impresso através do endereço eletrônico [www.fafipa.org.br/concursos](http://www.fafipa.org.br/concursos).
- Art. 3º O local de prova de cada candidato é o constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO disponível no endereço eletrônico [www.fafipa.org.br/concursos](http://www.fafipa.org.br/concursos), a partir das 15h do dia 11/10/2012. A identificação do local de prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova objetiva em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranacity/PR, 11 de outubro de 2012.

Carlos Roberto Bertoni  
Presidente da Câmara Municipal

# Paranapoema

Coligação HONESTIDADE E TRABALHO  
(PT / DEM / PSDB)



Professora Leu-Leurides Sampaio Ferreira Navarro - (PT)  
Sidnei Frazatto - (PT)  
Eleita Prefeita e eleito Vice Prefeito,  
com 1.044 votos



1º mandato (Guto) José Augusto Soares DEM - 126 votos  
1º mandato (Lucas da Guanabara) Lucas Batista de Oliveira PT - 113 votos  
1º mandato (Irmão Palanque) Sérgio Ferreira de Oliveira PTB - 95 votos



1º mandato (Gil) Gilberto José da Silva PP - 88 votos  
1º mandato Manoel (Mané Tequila) Manoel Paulino da Silva Neto PT - 87 votos  
2º mandato consecutivo (Davi) Davi José da Costa PDT - 87 votos



4º mandato alternado (Cala) Carlos Antonio dos Anjos PSDB - 84 votos  
1º mandato Fernando Cabral PT - 71 votos  
1º mandato (Mero) Almerindo Galvão Queiroz PMDB - 55 votos

# Presidente Castelo Branco

Coligação PELA TRANSFORMAÇÃO DE CASTELO BRANCO  
(DEM / PSDB)



Gisele do Tiler-Gisele Potila Faccin - (DEM)  
Luiz Trolez - PR  
Eleita Prefeita e eleito Vice Prefeito,  
com 2.949 votos



1º mandato (Professora Nicinha) Eunice Schilibe Faccin PP - 324 votos  
1º mandato (Eliaber da Farmácia) Eliaber Gomes de Souza PTB - 277 votos  
1º mandato Alan Ronaldo Troleis PSC - 254 votos



3º mandato consecutivo (Castelinho) Edivaldo Aparecido de Andrade PT - 232 votos  
1º mandato (Socorro) Socorro Alves de Oliveira DEM - 198 votos  
3º mandato consecutivo (Emerson Fontinhas) Emerson de Souza Fontinhas PRP - 186 votos



1º mandato Airtom de Souza DEM - 151 votos  
4º mandato alternado (Chicamba) Alcides Fassina DEM - 134 votos  
1º mandato (Irmão do Açougue) Pedro Rodrigues Bandeira Junior PTB - 130 votos

# Santa Inês

Coligação FORÇA DO POVO  
(PT / PMDB / PSL / PPS / PSD)



Carlos Scadelai-Antônio Carlos Scadelai - (PSL)  
Victor Hugo Saraiva Carvalho Silva - (PMDB)  
Eleitos Prefeito e Vice Prefeito,  
com 759 votos



1º mandato (Cia) Marcel André Regovich PSD - 199 votos  
1º mandato (Maristela) Mara Estela dos Santos PTB - 165 votos  
5º mandato alternado (Marquinhos) Marcos Antônio Hipólito PSDB - 133 votos



1º mandato (Dede) Anderson Andrade de Oliveira PSL - 122 votos  
2º mandato consecutivo (Aroldo) Aroldo José Nische Pereira PMDB - 92 votos  
1º mandato (Cleuza) Cleuza de Freitas Lima PP - 90 votos



1º mandato Donizete de Andrade PSL - 88 votos  
5º mandato consecutivo (Joãozinho) João de Freitas PT - 86 votos  
1º mandato Alvir Camargo Ferreira PV - 52 votos

## Prefeitura Municipal de Paranapoema

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:  
a) Processo Nº: 57/2012  
b) Licitação Nº: 23/2012  
c) Modalidade - Dispensa  
d) Data Homologação: 09/10/2012  
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DA MODALIDADE ESPORTIVO DE CAPOEIRA PARA MINISTRIAR FESTIVIDADE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O PROJETO DE CAPOEIRA DE PARANAPOEMA.  
02.001.04.122.0002.2002.339039.0000  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação).  
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA MEU BERIMBAL  
CNPJ/CPF: 09.182.018/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DA MODALIDADE ESPORTIVO DE CAPOEIRA PARA MINISTRIAR FESTIVIDADE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O PROJETO DE CAPOEIRA DE PARANAPOEMA.				3.400,00

Valor Total Homologado - 3.400,00

Paranapoema, 09 de outubro de 2012

*Jocelino Francisco da Costa*  
JOCELINE FRANCISCO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 051/2012

SÚMULA: Exonera o Senhor Manoel dos Santos Costa do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, e das outras providências

Jocelino Francisco da Costa, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o senhor Manoel dos Santos Costa, inscrito no CPF Nº 100.667.219-20 e CI RG nº 535.579 SSP/PR, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, nomeado pelo decreto nº 042/2011 de 25/08/2011, a partir de 15 de outubro de 2012.  
ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 042/2011 de 25/08/2011.

Estado do Paraná 11 de outubro de 2012.

*Jocelino Francisco da Costa*  
Jocelino Francisco da Costa  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 050/2012

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município, e dá outras providências.

JOCELINE FRANCISCO DA COSTA, Prefeito do Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Paranapoema, no dia 10 de outubro de 2012, (quarta-feira), considerando o falecimento da Sra. BENEDITA DA COSTA, Pioneira, Professora neste Município, ocorrido em 09 de outubro de 2012.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de PARANAPOEMA, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2012.

*Jocelino Francisco da Costa*  
Jocelino Francisco da Costa  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR  
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COR BRANCA MOTOR 1.0 04 CILINDROS 05 MARCHAS FRENTE E 01 RE PORTA MALAS 290L. CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 50 L.  
Duração: 08/10/2012 à 31/12/2012  
Valor: R\$ 22.900,00  
Data da Assinatura: 08/10/2012  
Foro: Comarca de Nova Esperança - PR.  
Presidente Castelo Branco-PR, 08 de Outubro de 2012.

*Valdomiro Canegundes de Souza*  
Valdomiro Canegundes de Souza  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2498/2012

SÚMULA: Concede férias remuneradas

O Sr. VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias remuneradas e 1/3 das mesmas ao Servidor Público Municipal Sr. JUSTO JOAQUIM SILVINO, portador do CPF. 348.950.439-91 do RG. 1.334.671SSP/Pr, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, junto ao Departamento Municipal de Administração, a partir de 09/10/2012 à 08/11/2012, pelo período aquisitivo de 01/08/2011 à 01/08/2012, protocolo nº1938/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 09 de Outubro de 2012.

*Valdomiro Canegundes de Souza*  
Valdomiro Canegundes de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR  
Contratada: MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM MESA CADEIRAS E ARMARIOS CONFORME ANEXO I.

Duração: 08/10/2012 à 31/12/2012  
Valor: R\$ 23.692,00  
Data da Assinatura: 08/10/2012  
Foro: Comarca de Nova Esperança - PR.

Presidente Castelo Branco-PR, 08 de Outubro de 2012.

*Valdomiro Canegundes de Souza*  
Valdomiro Canegundes de Souza  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2012

NOME: TERRAPLENAGEM CALVI LTDA. - ME  
CNPJ: 07.532.503/0001-57

Endereço: Rodovia PR-463 - Chácara Calvi - Zona Rural - Colorado - Pr.

Objeto: Contratação de empresa com equipamentos (caminhão e pá-carregadeira) para execução de diversos serviços destinados atender ao Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, numa estimativa de 88 horas no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais).

Valor Total: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Cruzeiro do Sul - PR 11 de Outubro de 2012.

*Ailton Buso de Araújo*  
Ailton Buso de Araújo  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

PORTARIA Nº 042/12

O Senhor Clodoaldo Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei.

### RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, da função de Diretor de Departamento de Saúde, Símbolo CC2, Cargo em Comissão, do Município de Santa Inês, o servidor SEBASTIÃO PACHECO, portador do RG 2.087.950 e CPF 357.887.479-53, a partir de 10 de outubro de 2012, por motivos convenientes da administração.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, em 10 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Clodoaldo Alves de Oliveira*  
Clodoaldo Alves de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ Nº 09.182.018/0001-26

## Prefeitura Municipal de Itaguajé

Decreto nº 59/2012 de 08/10/2012

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 804 de 28/09/2012.

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	SECRETARIA	MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	90.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.					
03.001.00.000.0000.0.000.					
03.001.04.122.0003.2.006.					
401 - 3.3.91.97.00.00					
					90.000,00
					Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação:  
Receita: 1.721.01.02.00.00 Fonte: 1000 Total da Receita: 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2012.

*Jair Augusto Parron*  
Jair Augusto Parron  
Prefeito Municipal

*Cláudio Borri*  
Cláudio Borri  
TC. CRC. PR. 10.942

# Santo Inácio

Coligação A FORÇA DO POVO  
(PMDB / PSD)



**Valdir Antonio Turcato (PSD)**  
**Geruza Olívia dos Santos Antão (PMDB)**  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeita,  
com 2.465 votos



1º mandato

Edilson Marraffão  
PMDB - 396 votos

2º mandato consecutivo  
(Teresa)

Teresinha Carvalho da Mota  
PSDB - 364 votos

2º mandato consecutivo  
(Elisângela Polaca)

Elisângela Calvo Grigoli  
DEM - 358 votos



1º mandato  
(Tetéu)

Celio Barbosa dos Santos  
PMDB - 329 votos

1º mandato  
(Silnei)

Silnei Alves de Jesus  
PSC - 251 votos

1º mandato  
(Lzi Monteiro)

Luis Antonio Monteiro  
PMDB - 216 votos



2º mandato consecutivo  
(Laercio Turcato-quinho)

Laercio Turcato  
PSD - 208 votos

1º mandato  
(Givaldo Agência do Trabalhador)

Givaldo Agência do Trabalhador  
PSD - 208 votos

5º mandato consecutivo  
(Wagner Jose Slemmer)

Wagner Jose Slemmer  
PP - 116 votos

# São Jorge do Ivaí

Coligação Unidos Por São Jorge do Ivaí  
(PP / PTB / DEM / pdt / pps / PSB / PSDB)



**André Luis Bovo - (PP)**  
**Ailton Aparecido Zago - (DEM)**  
Eleitos Prefeito e Vice-Prefeito,  
com 2.745 votos



8º mandato consecutivo  
(Casagrande)

Antônio Casagrande  
PP - 331 votos

1º mandato  
(Sargento Airton)

Airton Dias  
PP - 250 votos

3º mandato consecutivo  
(Silmar)

Silmar Aparecida da Silva Camilo  
PP - 243 votos



1º mandato  
(Gustavo da Ambulância)

Luiz Gustavo Alves da Silva  
PP - 225 votos

5º mandato alternado  
(Didi)

Baltazar Braco Coco  
DEM - 197 votos

3º mandato consecutivo  
(Marinho)

Marinho Anderson Sartori  
PSD - 195 votos



2º mandato consecutivo  
(Beto)

Carlos Alberto Martins Guimarães  
PSB - 188 votos

2º mandato alternado  
(Rubinho)

Rubens Ribeiro da Silva  
PMDB - 165 votos

1º mandato  
(Dico)

Claudinei Gregório  
PSD - 155 votos

# Uniflor

Coligação PAZ E PROSPERIDADE  
(PSD / PSDB / PMDB / PT)



**Zanchetti-Antonio Zanchetti Netto (PSD)**  
**Reginaldo Pacheco de Sá (PSDB)**  
Reeleitos prefeito e Vice-Prefeito,  
com 973 votos



2º mandato consecutivo  
(Profª Irene)

Irene de Alencar Nunes  
PMDB - 139 votos

1º mandato  
(Maicão)

Maicon Rodrigo  
Rodrigues de Souza  
PSDB - 117 votos

1º mandato  
(Bezerra do Bar)

Valdeci Bezerra dos Anjos  
PSD - 116 votos



4º mandato - alternado  
(Sandro)

Sandro Aparecido Guarnieri  
PP - 102 votos

1º mandato  
(Zeca Bocarite)

José Aparecido Bocarite  
PSD - 100 votos

2º mandato alternado  
(Paulo Mochi)

Paulo Mochi  
PP - 98 votos



2º mandato consecutivo  
(Pedrinho)

Pedro Carlos Ferreira de Melo  
PP - 94 votos

2º mandato consecutivo  
(Gilberto)

Gilberto Alves Carneiro  
PP - 91 votos

1º mandato  
(Alexandre)

Alexandre Aparecido Rizzo  
DEM - 89 votos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CNPJ: 76.282.649/0001-04  
PRACA SANTA CRUZ, 249  
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

CONVITE  
N.º: 7/2012 - CV  
Processo Administrativo: 8870/12  
Processo de Licitação: 14/08/2012  
Data do Processo: 14/08/2012  
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO  
O Prefeito Municipal, MILTON MUZZOLON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N.º 8.550/92 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo N.º: 59/2012  
b) Licitação N.º: 7/2012-CV  
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 01/10/2012  
e) Data de Adjudicação: 01/10/2012 Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES EDUCATIVAS, SOCIAIS RECREATIVAS E CULTURAIS, VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:  
000228 - ATHENS CONSULTORIA E GESTÃO ESPORTIVA LTDA  
1 0,0000 24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.998.3.90.39.00.00.00.00 (999)

SÃO JORGE DO IVAÍ, 1 de Outubro de 2012  
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº 07/2012  
(p/ fins de publicação)  
REFERÊNCIA: CONVITE Nº 07/2012  
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e ATHENS CONSULTORIA E GESTÃO ESPORTIVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades educativas, sócio recreativas e cultural, voltadas às crianças e adolescentes de São Jorge do Ivaí.

Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais  
Valor Total Geral: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
101.006.08.244.0009.2.088 Manter Fundo Municipal de Assistência Social FUMAS  
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até 31/12/2012.  
FORO: Itaguajá - Paraná  
DATA: 01.10.2012.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CNPJ: 76.282.649/0001-04  
PRACA SANTA CRUZ, 249  
C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Compra Direta N.º: 52/2012  
Data de Compra: 01/10/2012  
Folha: 1/2

Fornecedor: COCOMAR COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL  
Endereço: ESTRADA SAUDA PARA ITAMARATI  
Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ - PR  
CNPJ: 79.114.840/007-00 Inscricao Estadual

Objeto de Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20 MOURÃO 10" C/ FURTO 2 MONTA 1100, 02 ROLOS DE TELA MEDINDO 160X200CM, 20 MOURÃO 8" 11 A 10CM X12 C/ FURTO E 02 TELA MEDINDO 1,80X3,00M

ITENS:  
Item Quantidade Unidade Especificação Valor Unitário Valor Total  
1 20,000 UN MOURÃO 12,00 240,00  
2 20,000 UN MOURÃO 40,00 800,00  
3 2,000 RL TELA 142,00 284,00  
4 2,000 RL TELA 171,00 342,00

FUNDAMENTO LEGAL:  
Artigo 24 da Lei 8.558/93:  
É dispensável a licitação.  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## Prefeitura Municipal de Itaguajá

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI N.º 804\_/2012, de 28/09/2012, publicado em data de 14/10/2012.  
SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao pagamento de Despesas com Aportes para o Regime Próprio de Previdência Social do município de Itaguajé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao pagamento de despesas com o Aporte ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Itaguajé.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:  
Funcional Programática Descrição da Despesa Fonte Valor  
03.000 Departamento de Administração 01000 90.000,00  
03.001 Divisão de Pessoal 01000 90.000,00  
03.001.04122.0003.2006 Manutenção da Divisão de Pessoal 01000 90.000,00  
3.3.91.97.00.00 Aportes para o Regime Próprio de Previdência Social 01000 90.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial de que trata o artigo 1º, desta Lei, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado no transcorrer do exercício financeiro de 2012, a saber:  
Rubrica da Receita Descrição da Receita Fonte Valor  
1.7.21.01.02.00.00 Fundo de Participação dos Municípios 01000 90.000,00

Art. 3º - Este Crédito Especial, destina-se à implantação de dotação orçamentária destinada a atender despesas com o Aportes para o Regime Próprio de Previdência Social. A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2012. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, já acima mencionados, conforme demonstrado no CDD, exercício de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal em 28/09/2012  
JAIR AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2012.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR  
CONTRATADO: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP CNPJ N.º. 09.642.953/0001-28

OBJETO: Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS com Área de 295,80 m2 compreendendo Material e Mão de obra, em conformidade com projeto, memoriais descritivos.  
VALOR: R\$ 438.068,85 (quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:  
07.001.10.301.0012.1.003.4.4.90.51.00.00 31330 OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.  
FORO: Comarca de Colorado - PR.

Itaguajé, 11 de Outubro de 2012.  
JAIR AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2012  
JAIR AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:  
Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME PERÍODO/AQUISIÇÃO PERÍODO/GOZO  
André Coimbra Pecece 03/06/10 a 03/06/11 11/10/12 a 09/11/12  
Claudimir Aparecido Antunes 07/03/11 a 07/03/12 15/10/12 a 13/11/12  
Edson José de Oliveira 01/03/11 a 01/03/12 15/10/12 a 13/11/12  
Francisca de Souza Santos Ederli 12/03/10 a 12/03/11 10/10/12 a 08/11/12  
João Timóteo da Silva 01/06/11 a 01/06/12 15/10/12 a 13/11/12  
José Antonio de Souza Brites 01/04/10 a 01/04/11 15/10/12 a 13/11/12  
José Hélio Leal 01/07/10 a 01/07/11 11/10/12 a 09/11/12  
Luiz Carlos Jorge 01/07/11 a 01/07/12 15/10/12 a 13/11/12  
Maura Barbosa dos Santos 01/08/11 a 01/08/12 15/10/12 a 13/11/12

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 10 de outubro de 2012.

JAIR AUGUSTO PARRON  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BIANCHINI COSSIFITO  
DIRETORA SUPLENTE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.279.976/0001-62  
TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 01/2012 PMU.

REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012, para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIFLOR - PR, neste ato denominada simplesmente Contratante, pessoa jurídica de direito público interno, com território no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.279.976/0001-62, aqui representada pelo seu Prefeito ANTONIO ZANCHETTI Netto - RG: 818.884 SSP/PR, e CPF: 199.227.019-87

CONTRATADA: GALINDO & MORETO LTDA, pessoa jurídica, CNPJ: 04.815.864/0001-12, Uniflor/PR.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem finalidade de acrescentar ao objeto do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2012, no item 08: óleo lubrificante W10, mais 15 (quinze) unidades, passando o valor total para R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); item 07: óleo lubrificante MD400 mais 30 (trinta) unidades, passando o valor total para R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo ADITIVADA em 2,137% total do Processo de Inexigibilidade 01/2012, e firmado através parado Contrato n.º 01/2012, totalizando o valor do aditivo de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado a cláusula quarta, do referido contrato, tendo acréscimo no valor de R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais), passando o valor Contratual para R\$ 461.295,01 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo aderirá ao contrato de prestação de serviços, para todos os efeitos legais e as demais cláusulas contratuais permanecerem inalteradas.  
Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Uniflor, 06 de setembro de 2012.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

ESTADO DO PARANÁ  
Praça José Bento dos Santos, nº 02 - Centro - CEP: 87.630-000 - F: (44) 3254-1122  
CNPJ/ME: 75.731.018/0001-62 - E-MAIL: contabilidade\_atalaia@yahoo.com.br

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2012  
Nº DO CONTRATO: 031/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

OBJETO: Empreitada global para serviços de Empreitada global para serviços de Execução de Ciclovias na PR-458 com extensão de 5.740,52 m2, conforme planilha de serviços, Projetos e cronograma físico-financeiro, conforme planilha de serviços e cronograma físico-financeiro

VALOR: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). A serem pagos da seguinte forma: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada de acordo com as medições executadas pela Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:  
❖ 10.01.15.451.0008.1024 - Recuperar Pavimentação Asfáltica na Área Ur  
❖ 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES -----FICHA 743 e 749.

DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 120 dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2012.

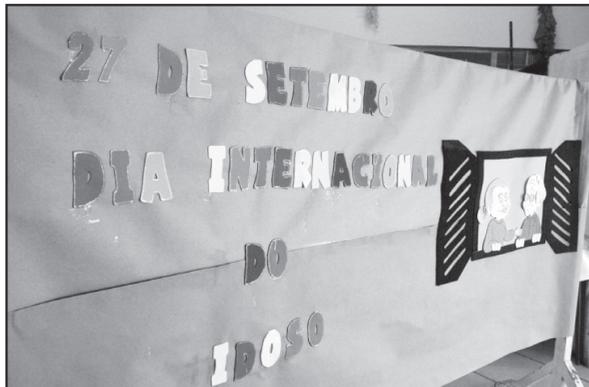
FORO: Comarca de Nova Esperança - Paraná.

HOMOLOGAÇÃO  
Eu, NILSON APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, HOMOLOGO o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2012, de 03 de Janeiro de 2012, que julgou às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2012 o recebimento e abertura das propostas, referente ao CONVITE nº 011/2012 de 05 de setembro de 2012, para serviços de Execução de Ciclovias na PR-458 com extensão de 5.740,52 m2, conforme planilha de serviços, Projetos e cronograma físico-financeiro, sendo a empresa vencedora denominada EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, de acordo com sua proposta comercial datada de 14/09/2012, no valor para total de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 19 de setembro de 2012.  
NILSON APARECIDO MARTINS  
Prefeito Municipal

# Mês da Pessoa Idosa foi comemorado com lazer, música e gastronomia em Itaguajé



Para encerrar as comemorações do mês do idoso, no dia 27 de setembro, Dia Internacional do Idoso, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Itaguajé, organizou uma tarde em comemoração a este dia, sendo este também o encerramento das realizações do mês em homenagem ao idoso.

O evento foi realizado no Centro de Convivência Maria Francisca de Jesus Cordeiro, localizado na Rua 7 Setembro que contou com a participação da fonoaudióloga Ana Carolina Correa da Silva Donatti, a qual ministrou pa-

lestra sobre envelhecimento e cuidados com a voz e a audição.

Com 82 participantes, os quais foram homenageados através de vídeos e discussões sobre a importância em manter-se físico e mentalmente ativo e a necessidade de romper tabus e preconceitos a respeito desta fase da vida.

Foi realizado sorteio de brindes e entregue uma lembrança personalizada a cada participante. Foi divulgado na ocasião do encontro, os projetos municipais destinados especialmente a pessoas com idade igual ou superior



a 50 anos, como a ginástica, duas vezes na semana que retorna no horário das 08:00 horas e o ensaio do coral, que acontece às segundas-feiras, às 19:00 horas.

Neste evento foi oferecida a oportunidade de apresentação musical para os senhores "Ditinho e Dionísio" os quais animaram os participantes, que inclusive fizeram pedidos para que os

mesmos atendessem, a fim de valorizar os talentos artísticos dos munícipes.

No dia 18 deste mesmo mês foi realizada também Palestra com o tema "Prevenção de Quedas", ministrada pelas funcionárias da secretaria de saúde Juliana de Souza Cartacho e Leonice Ramalho Rubo, as quais foram capacitadas pela equipe da 15ª Regional de Saúde,

contando com a presença da orientadora Regimara Anjo, esta realização contou com a participação não apenas da população idosa do município, mas também de familiares interessados pelo tema. As ministrantes abordaram sobre o cotidiano da pessoa idosa e ofereceram dicas simples de como realizar mudanças no interior das residências a fim de oferecer maior segurança à

pessoa idosa.

Além do conteúdo foi oferecido espaço para que os senhores "Ditinho e Mané" se apresentassem cantando músicas acompanhada de violão e sorteado brindes. Este mês também comemorou-se os 19 anos da organização do grupo de idosos em Itaguajé, concretizado através da construção do Centro de Convivência Maria Francisca de Jesus Cordeiro, esta data, foi também celebrado com almoço e tarde recreativa no último dia 16, na Chácara Yolanda.

Todos os eventos realizados no mês de setembro teve o objetivo de investir e valorizar a pessoa idosa tendo em vista o estímulo a convivência comunitária, cabendo ressaltar que em pouco tempo esta será a população predominante no mundo, portanto é preciso refletir através desses encontros sobre as necessidades dessa população a fim de garantir principalmente a melhoria na qualidade de suas vidas.



## Artigo Acadêmico

Autoras:  
Elaine Cristina Correa dos Santos\*  
Ivanete Rodrigues de Almeida\*\*

Orientadora:  
Sylvania Maria de Souza\*\*\*

## OS EFEITOS DA RADIAÇÃO SOLAR NA PELE HUMANA

Verão está chegando, favorecido pelo clima tropical do nosso país. A existência de belas praias, cachoeiras, piscinas, a idéia de beleza associada ao bronzamento e o trabalho rural, favorecem a uma exposição excessiva a radiação solar.

Esta direta exposição aos raios solares traz de imediato uma questão muito preocupante, o câncer de pele. A exposição à radiação ultravioleta (UV) proveniente do sol é considerada a principal causa do câncer de pele tipo melanoma (origem nas células produtoras de melanina, que determinam a cor da pele) e não-melanoma (células basais ou escamosas). "Aproximadamente 5% da radiação solar incidente na superfície da terra provém dos raios ultravioletas, em intensidade que varia com a localização geográfica (latitude), hora do dia, estação do ano e condição climática".

As estimativas de novos casos de câncer de pele no Brasil para 2012 segundo o INCA (Instituto Nacional do Câncer) mostram a incidência do tipo não-melanoma em 62.680 homens e 71.490 mulheres e o tipo melanoma em 3.170 homens e 3.060 mulheres<sup>(2)</sup>. É preciso reconhecer que estamos diante de um problema comum, pois das formas de câncer, o de pele é o mais freqüente, isto porque a maioria das pessoas não tem o hábito de se proteger do sol.

A prevenção é o melhor de todos os tratamentos, por isso é necessário alertar a população sobre os danos que o sol pode provocar, quando em

excesso. Os grupos de maiores riscos são aqueles que possuem pele clara, sardas, cabelos claros ou ruivos e olhos claros, até mesmo as pessoas de pele morena e outros tipos de pele, também podem desenvolver o câncer de pele. Alguns hábitos saudáveis fazem muita diferença para a pele e a saúde, evitando não somente o câncer de pele, mas também o envelhecimento precoce e as manchas. Abaixo seguem algumas recomendações:

Fazer uso de protetor solar adequado ao seu tipo de pele, com indicação de profissional da área, contendo necessário fator de proteção de 2 a 3 vezes ao dia;

Usar óculos escuros com fator de proteção contra os raios solares, de preferência supervisionados pelo oftalmologista;

Realizar atividade física ao ar livre usando bonés, chapéus ou similares;

Evitar exposição e banhos ao sol das 10 às 16 horas, onde a incidência dos raios ultravioletas são maiores;

As crianças devem ser educadas de modo a se protegerem da radiação solar desde cedo, usando foto-protetores adequados e expostas à luz solar nos horários de menores riscos;

Ter em mente que mesmo em dias nublados e dentro de automóveis também estamos expostos ao sol, portanto devemos realizar todas as recomendações.

Considerando que os danos ocasionados a uma exposição freqüente e prolongada ao sol sejam acumulativos, o excesso de sol durante os primeiros 10 até os 20 anos de vida, aumentam muito o risco de câncer de pele e a infância por sua

vez, é a fase mais vulnerável aos efeitos da radiação solar.

Guarde na memória, não é preciso se esconder do sol, basta tomar os cuidados necessários para evitar os danos causados pela radiação solar. Cuide-se principalmente nos horários entre 10 e 16 horas, em especial durante o verão, onde o sol tende a aparecer todos os dias, mais cedo e mais forte.

\* Acadêmica do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Paraná – Campus FAFIPA Paranavaí. Email: lanaecrislaine@hotmail.com. Paranavaí, Paraná, Brasil-2012.

\*\* Acadêmica do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Paraná – Campus FAFIPA Paranavaí. Email: ivaneteralmeida@hotmail.com. Paranavaí, Paraná, Brasil-2012.

\*\*\* Enfermeira Ms. Docente da Universidade Estadual do Paraná – Campus FAFIPA Paranavaí; Mestrado em Assistência de Enfermagem. Email: saudedamulher\_pvai@hotmail.com. Paranavaí, Paraná, Brasil-2012.

### REFERÊNCIAS:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. A situação do câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2006. Disponível em: <http://iah.iec.pa.gov.br/iah/fulltext/pc/monografias/ms/situcancerbrasil/situcancerbras2006.pdf>. Acesso em 15 set. 2012.

2. Brasil. Ministério da Saúde. INCA. Incidência de câncer no Brasil. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/estimativa/2012/index.asp?id=5>. Acesso em 15 set. 2012.

## III FEIRA REGIONAL DA SAÚDE MENTAL

VENHA SABER MAIS SOBRE SAÚDE MENTAL E CONHECER OS TRABALHOS REALIZADOS PELOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

*Um Vôo Para a Inclusão Social*

*"...já não se morre de velhice nem de acidente nem de doença, mas, Senhor, só de Indiferença."*

Cecília Meireles



Tela óleo Geovani Soares Filho (usuário do caps)

COM A PARTICIPAÇÃO DOS CAPS E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DA REGIÃO.

**18 DE OUTUBRO DE 2012**

LOCAL: AV. SANTOS DUMONT (ao lado da Prefeitura Municipal) DE NOVA ESPERANÇA - PR  
HORÁRIO: 14:00 ÀS 20:30hs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CAPS I**

CONTATOS: (44) 3252-3974  
capsne@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60  
DECRETO Nº 106/2012

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, e a partir de 01 de Outubro de 2012, a Servidora Pública Municipal: SILVIA REGINA FABRIL PEDRONI, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de PROFESSORA, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 10 dias do mês de Outubro de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA  
Departamento de Pessoal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrita no CNPJ/MP sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº 121/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

Table with columns: Contrata: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Objeto do Contrato: ATUALIZAÇÃO EM CORTES, ESCOVAS E PENTEADOS PARA MUNICÍPIOS LIGADOS AO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL) DE FLORAI, Valor: R\$ 4.100,00, Data da Assinatura: 11 de outubro de 2012, Dotação orçamentária: 08040824400082045, Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, 11 de outubro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 105/2012

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, e a partir da presente data, a Servidora Pública Municipal: CARINA FONTANA MIZULAN, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 09 dias do mês de Outubro de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA  
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 38/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: VERGINIA PERES CARRILHO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 2001 a 2006, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutivo de 15 de Outubro de 2012 a 11 de Janeiro de 2013, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 12 de Janeiro de 2013.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 10 dias do mês de Outubro de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA  
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 37/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal: LIGIA ZULEICA RODRIGUES RUIZ MARANHÃO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE P.E.A.B.X, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 1996 a 2001, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutivo de 15 de Outubro de 2012 a 11 de Janeiro de 2013, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 12 de Janeiro de 2013.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 10 dias do mês de Outubro de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA  
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 36/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal: JOSÉ GLENE GOMES DO CARMO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, desta municipalidade, LICENÇA - PRÊMIO, referente o período aquisitivo de 2007 a 2011, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período frutivo de 01 de Maio de 2012 a 29 de Julho de 2012, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de 30 de Julho de 2012.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 09 dias do mês de Outubro de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI  
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA  
Departamento de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praca José Bento dos Santos, nº 02 - Centro - CEP: 87.630-000 - F: (44) 3254-1122  
CNPJ/MP: 75.731.018/0001-62 - E-MAIL: contabilidade\_atalaia@yahoo.com.br  
Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrita no CNPJ/MP sob nº 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor NILSON APARECIDO MARTINS, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 007/2012, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contrata: LAUDACIR FREZZATO DA SILVA, Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO PARA ANIMAÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DA MISS MELHOR IDADE COM GRUPOS DA TERCEIRA IDADE NO DIA 26/09/2012, Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Dotação: 07.04.08.241.0005.2.114 - Ficha 472, Data da Assinatura: 25 de Setembro de 2012, Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Atalaia, Estado do Paraná, 25 de Setembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012.

1º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MP sob o n. 75.731.018/0001-62, sito a Praça José Bento dos Santos, n. 02, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor NILSON APARECIDO MARTINS, a seguir denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CANDIOTO & CANDIOTO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.562.037/0001-03, sita à Avenida Drº Antonio Moraes de Barros, nº 285, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor, senhor PAULO GEOVANI CANDIOTO, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.538.790-3 SSP/PR, e do CPF sob nº 006.436.269-80. A seguir denominada CONTRATADA, que a seguir denominado CONTRATADO, tem entre si como justos e certo o que se segue:

Clausula Primeira: Do Valor

Com base no Requerimento protocolado sob n. 854/2012 fica alterado o valor da coxa e sobre coxa de frango de R\$ 3,99 para R\$ 5,06. Peito de Frango de R\$ 4,45 para R\$ 5,20 e o Frango Inteiro de R\$ 3,59 para R\$ 4,41, conforme comprovantes em anexo.

Clausula Segunda

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 28 de Setembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PAULO GEOVANI CANDIOTO  
Candioto & Candioto Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0\*)44 463-1287 - CEP 87.660-000  
E-mail: paranacity@procity.com.br

DECRETO Nº 185/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 529/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR o funcionário público municipal "JOSÉ CARLOS DELA TORRE", ocupante do cargo de Tribudador, de conformidade com Art. 6º - da Emenda Constitucional nº 41/2003, a qual perceberá proventos integrais, no valor de R\$- 4.281,03 (Quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 189/2012

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 515/2012,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR", ocupante do cargo de Motorista, a contar de 08/10/2012 à 06/11/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 187/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 11 (onze) dias, à funcionária pública municipal "ARLETE DE FARIA CAPELARI", ocupante do cargo de Professora Municipal, a contar de 01/10/2012 a 11/10/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 178/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 37 (trinta e sete) dias, ao funcionário público municipal "RILDO DIAS DA SILVEIRA", ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a contar de 25/09/2012 a 31/10/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº 186/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 105 (cento e cinco) dias, ao funcionário público municipal "SILVIO BUCH", ocupante do cargo de Motorista, a contar de 18/09/2012 a 31/12/2012, para tratamento de saúde, conforme avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº 184 / 2.012

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Súmula: Aprova Projeto de Parcelamento do Solo Urbano para a Cidade de Paranacity e dá outras providências.

O Senhor MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base no inciso XXII do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, que trata das atribuições do Prefeito Municipal, e:

Considerando o processo protocolado nesta Municipalidade sob nº. 05/2012, 05 de janeiro de 2012, que trata do Projeto de Loteamento denominado Jardim Licce IV, Constituído pelo lote de terras sob nº 3-7-A-2 (três-sete-A-dois)-Remanescente, com área de 159.633,24 m², ou seja 15,963324 hectares, ou ainda 6,596415-alqueires paulistas; oriundo da subdivisão do lote do mesmo número, havido por força da matrícula nº. 5.215, de 23/maio/1.991, e com as divisas e confrontações descritas na mesma "matrícula", do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e comarca de Paranacity-Pr., Registrador designada Inês Cristina de Souza, constante na Planta Urbana deste Município e Comarca de Paranacity - Pr.,

Considerando o contido na Certidão nº 244/97, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari;

Considerando o contido no Livro nº 08, de Inscrição de Loteamentos, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, do qual é integrante o Loteamento denominado Cidade de Paranacity;

Considerando o contido no Livro nº 3-A, de Transcrição das Transmissões, da mesma Serventia, Averbação nº 001, feita em 12 de abril de 1.950;

Considerando a Planta Original da Cidade de Paranacity, aprovada em 08/08/1.951, pela Prefeitura Municipal de Mandaguari;

Considerando o que o requerente atendeu as exigências de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979;

Considerando o disposto na Licença Ambiental nº 31.291, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná;

Considerando, enfim, a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Departamento de Engenharia e Obras Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento "Jardim Licce IV", Constituído pela área de terras sob Nº. 3-7-A-2 (três-sete-A-dois)-Remanescente com

área de 159.633,24 metros quadrados, ou seja 15,963324-há, ou ainda 6,596415-alqueires paulistas, oriundo da subdivisão do lote do mesmo número, havido por força da matrícula nº. 5.215 em 23/maio/1.991, Conforme mapas e memoriais descritivos firmados pelo Engenheiro Civil Luiz Henrique Gôngora Dias CREA-PR/28.547-D; nos termos do Projeto de Loteamento de que trata o processo protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 05/2012, 05 de janeiro de 2012, tendo como requerente e responsável pela sua implantação e execução a empresa LOTEADORA ORIMAR LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aducarana, 111, na Cidade de Santa Fé - Pr., CEP 86.770-000, inscrita no CNPJ sob nº. 08.814.903/0001-81, nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.059.259-81, em 02/05/2. 007; neste ato representado por sua sócia administradora, ORIDES CAROLINO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF MF nº. 608.708.779-68.

§ 1º - Nos termos do processo protocolado nesta Municipalidade sob nº. 05/2012, 05 de janeiro de 2012, o Loteamento aprovado por este decreto constituir-se-á de 21 (vinte e uma) quadras, 339,00 (trezentos e trinta e nove) lotes, 10 (dez) Ruas, Área de Equipamentos Comunitários, Área Institucional, Servidão de Passagem (Galerias), sendo áreas de:  
- Áreas das quadras: 99.011,01 m².  
- Áreas das Ruas: 39.490,56 m².  
- Equipamentos Comunitários: 1.819,24 m²  
- Área Institucional: 19.001,56 m².  
- Servidão de Passagem (Galeria) 310,95 m².

Distribuídos da seguinte forma:

Quadra nº. 273: Com área de 4.192,29 m², dividido em 14 (quatorze) lotes: lote de nº. 01 com área de 300,00 m², lote de nº. 02 com área de 331,61 m², lote de nº. 03 com área de 298,06m², lote de nº. 04 com área de 292,41m², lote de nº. 05 com área de 286,75m², lote de nº. 06 com área de 281,10m², lote de nº. 07 com área de 378,56m², lote de nº. 373,36m², lotes de nºs. 10, 11, 12, 13 e 14 com área de 275,00 m² cada um.

Quadra nº. 274: Com área de 4.836,15 m², dividido em 17 (dezesete) lotes: lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 298,92 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07, 08, 09 e 10 com área de 274,50 m² cada um, lote de nº. 11 com área de 308,70 m², lote de nº. 12 com área de 287,85 m², lotes de nºs. 13, 14, 15, 16 e 17 com área de 274,50 m² cada um.

Quadra nº. 275: Com área de 4.732,05 m², dividido em 17 (dezesete) lotes: lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07, 08, 09 e 10 com área de 277,50 m² cada um, lote de nº. 11 com área de 313,95 m², lote de nº. 12 com área 293,10 m², lotes de nºs. 13, 14, 15, 16 e 17 com área de 277,50 cada um.

Quadra nº. 276: Com área de 4.627,98 m², dividido em 15 (quinze) lotes: Lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07, 08 e 09 com área de 330,00 m² cada um, lote de nº. 10 com área de 329,40 m², lote de nº. 11 com área de 323,58 m², lote de nº. 12 com área de 315,00 m², lotes de nºs. 13, 14 e 15 com área de 330,00 m² cada um.

Quadra nº. 277: Com área de 4.523,65 m² dividida em 13 (treze) lotes: Lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 320,40 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07 e 08 com área de 360,00 m² cada um, lote de nº. 09 com área de 391,24 m², lote de nº. 10 com área de 370,41 m², lotes de nºs. 11, 12 e 13 com área 360,00 m² cada um.

Quadra nº. 278: Com área de 2.000,49 m² dividida em 06 (seis) lotes: Lote de nº. 01 com área de 392,40 m², lote de nº. 02 com área de 293,66 m², lote de nº. 03 com área de 316,25 m², lote de nº. 04 com área de 392,41m², lote de nº. 05 com área de 315,45 m², lote de nº. 06 com área de 290,32 m².

Quadra nº. 304: Com área de 6.223,51 m² dividida em 25 (vinte e cinco) lotes: Lotes de nºs 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 270,00 m² cada um, lote de nº. 06 com área de 248,79 m², lote de nº. 07 com área de 245,61 m², lote de nº. 08 242,43 m², lote de nº. 09 com área de 239,24 m², lote de nº. 10 com área de 236,06 m², lote de nº. 11 com área de 232,88 m², lote de nº. 12 com área de 229,70 m², lote de nº. 13 com área de 226,52 m², lote de nº. 14 com área de 337,54 m², lotes de nºs 15, 16 e 17 com área de 292,50 m² cada um, lotes de nºs. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 com área de 224,89 m² cada um.

Quadra nº. 305: Com área de 6.660,00 m² dividida em 26 (vinte e seis) lotes: Lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com área de 247,50 m² cada um, lotes de nºs. 14, 15, 16, 17 e 18 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com área de 247,50 m² cada um.

Quadra nº. 306: Com área de 6.660,00 m² dividida em 26 (vinte e seis) lotes: Lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com área de 247,50 m² cada um, lotes de nºs. 14, 15, 16, 17 e 18 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com área de 247,50 m² cada um.

Quadra nº. 307: Com área de 6.660,00 m² dividida em 22 (vinte e dois) lotes: Lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com área de 330,00 m² cada um, lotes de nºs. 12, 13, 14, 15 e 16 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 17, 18,19, 20, 21 e 22 com área de 330,00 m² cada um.

Quadra nº. 308: Com área de 6.660,00 m² dividida em 22 (vinte e dois) lotes: Lotes de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com área de 330,00 m² cada um, lotes de nºs. 12, 13, 14, 15 e 16 com área de 270,00 m² cada um, lotes de nºs. 17, 18,19, 20, 21 e 22 com área de 330,00 m² cada um.

Quadra nº. 309: Com área de 6.508,37 m² dividida em 20 (vinte) lotes: Lote de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 com área de 342,00 m² cada um, lotes de nºs. 06, 07, 08, 09 e 10 com área de 330,00 m² cada um, lote de nº. 11 sendo com Servidão de Passagem com área de 300,00 m², lote de nº. 12 com área de 315,00 m², lotes de nºs. 13 e 14 com área de 292,50 m² cada um, lote de nº. 15 com área de 298,37 m², lotes de nºs. 16, 17, 18, 19 e 20 com área de 330,00 m² cada um.

Quadra nº. 310: Com área de 3.968,92 m² dividida em 08 (oito) lotes: Lote de nº. 01 sendo como Equipamentos Comunitários com área de 1.819,24m², lote de nº. 02 com área de 360,00 m², lotes de nºs. 03 e 04 com área de 330,00 m² cada um, lote de nº. 05 com área de 538,56 m², lote de nº. 06 com área de 301,61 m², lote de nº. 07 com área de 278,56 m², e lote de nº. 08 sendo com Servidão de Passagem com área de 10,95 m².

Quadra nº. 335: Com área de 4.103,59 m² dividida em 13 (treze) lotes: Lotes de nºs. 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20 com área de 330,00 m² cada um, lotes de nºs. 21, 22, 23 e 24 com área de 294,00 m² cada um, e, lote de nº. 25 com área de 287,59 m².

Quadra nº. 336: Com área de 4.110,00 m² dividida em 15 (quinze) lotes: Lotes de nºs. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 com área de 264,00 m² cada um, lotes de nºs. 23, 24, 25, 26 e 27 com área de 294,00 m² cada um.

Quadra nº. 337: Com área de 4.110,00 m² dividida em 15 (quinze) lotes: Lotes de nºs. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e



Instituto de Previdência Social do Município de Paracity. ESTAB. DO MUNICÍPIO Nº 1900, de 18/09/2012, compete sem prejuízo das atribuições previstas na referida Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2012. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACITY, através de seus Membros, elaborou, votou e aprovou REGIMENTO INTERNO dos Conselhos de Administração, Fiscal e Gestão Previdenciária, conforme Lei Municipal nº. 1900 de 18/09/2012, a qual faz publicar a seguir:

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACITY - FUNPAR

CAPÍTULO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 1º - O Conselho de Administração, órgão superior de deliberação colegiado do FUNPAR, composto por 07 (sete) membros titulares, a saber:

1 - um representante do Poder Executivo; 2 - um representante do Poder Legislativo; 3 - três representantes eleitos dentre os servidores efetivos municipais; e 4 - dois representantes eleitos dentre os servidores públicos municipais aposentados.

Art. 2º - Não poderão ser indicados ou eleitos servidores que respondo processo civil, criminal ou administrativo, condenação penal ou administrativa em julgamento, exceto o supLENTE dos representantes dos servidores ativos e inativos que serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que eleger os membros titulares.

Art. 3º - Os membros representantes dos Poderes Executivo e Legislativo serão indicados, respectivamente pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, respeitada a exigência contida no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Cada titular deverá contar com um suplente, que será escolhido no mesmo critério que o seu titular, exceto o suplente dos representantes dos servidores ativos e inativos que serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que eleger os membros titulares.

Art. 5º - O Conselho de Administração será eleito pelo colegiado dentre os membros titulares que o compõe.

Art. 6º - Os membros do Conselho de Administração, não receberão remuneração, sendo suas atividades consideradas relevantes ao serviço público.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 7º - Ao Conselho de Administração, instituído pela Lei Municipal nº 1900, de 18/09/2012, compete sem prejuízo das atribuições previstas na referida Lei.

I - Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social; II - Definir, observar e controlar as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do sistema de previdência municipal, a política de benefícios e à adequação de recursos para o pagamento de benefícios;

III - Propor sugestões, normas, critérios e prioridades previdenciárias do Instituto; IV - Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; V - Acertar ou recusar legendas e doações ao FUNPAR;

VI - Deliberar sobre a política de desinvenção, transferência e outros bens integrantes do patrimônio mobiliário e imobiliário do FUNPAR; VII - Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária; VIII - Autorizar ou não despesas administrativas que sejam superior a limite do valor fixado para processo licitatório, no art. 6º da Lei 21.062/1993;

IX - Deliberar sobre os planos e programas de benefícios e custeio do FUNPAR; X - Deliberar sobre as propostas orçamentárias do FUNPAR; XI - Acompanhar e apreciar, mediante relatórios, a execução dos planos, programas e orçamentos do FUNPAR;

XII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao FUNPAR; XIII - Deliberar sobre propostas de alterações desta Lei; XIV - Cumprir as disposições legais e regulamentares do Instituto; XV - Cumprir todas as atribuições conferidas por lei, para o fiel cumprimento de suas funções, sempre observando o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

XVI - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FUNPAR.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 8º - Ao Presidente e Conselheiros do Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.900, de 18/09/2012, compete:

I - Ao Presidente: a) Supervisionar e coordenar as funções conferidas aos conselheiros; b) Orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

c) Convocar os conselheiros para as reuniões; d) Abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões; e) Verificar o quorum para discussão e votação; f) Submeter as matérias à discussão e votação; g) Determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;

h) Representar o FUNPAR sempre que necessário e em qualquer circunstância oficialmente ou não, em atos ou fora dele; i) Ter o poder de voto de decisão no caso de empate nas votações do Conselho;

j) Assinar expedientes e atas; k) Conhecer e julgar as justificativas de ausência nas reuniões dos conselheiros; l) Fazer divulgar todos os atos de fatos de competência do Conselho de Administração.

II - Aos Conselheiros: a) - exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do Conselho de Administração;

b) - comparecer às reuniões na data e hora marcada; c) - identificar o Presidente do Conselho de Administração, formalmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ausências ou impedimentos temporários;

d) - examinar matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas; e) - participar de todas as discussões e deliberações; f) - apresentar proposições, requerimentos, moção, questão de ordem, impugnação/retificação de ata;

g) - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho de Administração; h) - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender necessárias.

SEÇÃO III DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 9º - O Conselho de Administração terá mandato de 02 anos, permitida a sua recondução por uma única vez.

Parágrafo único - A recondução de que trata este artigo, será decidida em reunião extraordinária dos Conselhos, sendo que a decisão será aprovada por 2/3 dos membros de cada Conselho presentes na reunião.

Art. 10º - Os membros do Conselho de Administração, só poderão o mandato nos seguintes casos: I - por falecimento; II - por renúncia;

III - ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em seis intercaladas no mesmo ano; IV - Ter sido julgado em processo administrativo, civil e criminal culpados por falta grave ou V - Por procedimento lesivo aos interesses do FUNPAR e de seus segurados;

§ 1º - Com a extinção do mandato do conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente para substituí-lo. § 2º - O suplente dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que eleger os membros titulares.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 7º - O Conselho de Administração reunir-se-á: I - ordinariamente, a cada bimestre;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por mais da metade de seus membros. § 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na 2ª feira da 2ª semana de cada mês, conforme cada bimestre;

§ 2º - Caso o dia estipulado, conforme mencionado do § 1º deste artigo feriado, a reunião acontecerá na 2ª feira da semana subsequente, cujo horário será determinado na convocação.

Art. 11º - O Conselho de Administração será convocado extraordinariamente, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação.

Art. 12º - Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas as reuniões ordinárias, ou em seis intercaladas no mesmo ano sem justa causa comprovada, devendo ser substituído por seus suplentes.

Art. 13 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de voto, presente a maioria absoluta de seus membros e registradas em ata.

Art. 14 - Por deliberação do Conselho de Administração, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.

§ 1º - Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá intervir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votada na reunião corrente;

§ 2º - Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suscitada por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.

Art. 15 - Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem: I - Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - Leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho de Administração;

III - Ordem do dia constantes dos assuntos em pauta; IV - Palavras dos conselheiros; V - Votação; VI - Encerramento.

§ 1º - Todo o assunto ou proposta incluída em pauta entrará na ordem do dia. § 2º - Os assuntos não constantes de pauta da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.

§ 3º - Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.

Art. 16 - O Presidente do Conselho de Administração deverá enviar a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a pauta a ser discutida na sessão ordinária.

Art. 17 - Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho serão lavradas em atas, das quais constarão os assuntos tratados, e as decisões tomadas e identificação dos votantes.

§ 1º - Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer;

§ 2º - As deliberações ou decisões do Conselho de Administração serão ativas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

Art. 18 - O Conselho de Administração poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do Município, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

Art. 19 - As decisões do Conselho de Administração serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria vencedora, sendo tais decisões afixadas em mural informativo de fácil acesso dos servidores.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 17 - Os órgãos governamentais devem prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho de Administração, fornecendo sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 18 - As informações de todo e qualquer documento do FUNPAR, bem como os pedidos de informação poderão ser requisitados ao Presidente do Conselho de Administração, através de requerimento.

Art. 19 - Na assunção do cargo e término do mandato, todos os membros do Conselho de Administração apresentarão Declaração de Bens e Direitos.

Art. 20 - Os Conselheiros do Conselho de Administração responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou quaisquer outras normas aplicáveis.

Art. 21 - As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Conselho de Administração serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação pelo Conselho de Administração.

Art. 22 - As eleições para escolha dos membros do Conselho de Administração serão editada em Resolução que regulamentará a forma que os candidatos concorrerão ao pleito com 90 (noventa) dias antes do término do mandato atual.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL. Art. 23 - O Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador do FUNPAR, composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos e 02 (dois) servidores aposentados.

§ 1º - Os 03 (três) membros servidores efetivos do Conselho de Fiscal serão indicados pelo Conselho de Administração, sendo que a decisão será aprovada por 2/3 dos membros de cada Conselho presentes na reunião.

§ 2º - Não poderão ser indicados ou eleitos servidores que estejam suspensos em estágio probatório, em processo administrativo, licença sem vencimentos, comissionados, ou licenciado para concorrer ou exercer mandato eletivo.

§ 3º - Os membros titulares terão um suplente, que será escolhido no mesmo critério que o seu titular, exceto o suplente dos representantes dos servidores ativos e inativos que serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que eleger os membros titulares.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal, não receberão remuneração, sendo suas atividades consideradas relevantes ao serviço público.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO FISCAL. Art. 25 - Ao Conselho Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº1900, de 18/09/2012, compete sem prejuízo das atribuições previstas na referida Lei.

I - Examinar os atos administrativos do FUNPAR e devida cumprimento de seus deveres estatutários;

II - Examinar a qualquer época, contas, livros, registros e outros documentos;

III - Emitir pareceres e lavar em ata os resultados apurados sobre eventuais irregularidades detectadas;

IV - Sugerir medidas de saneamento de irregularidades ao Conselho de Administração;

V - Opinar sobre relatórios apresentados pelo Conselho de Administração, fazendo constar em parecer as informações complementares que julgar necessárias;

VI - Fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao FUNPAR;

VII - Deliberar sobre propostas de alterações desta Lei; VIII - Cumprir todas as atribuições conferidas por lei, para o fiel cumprimento de suas funções, sempre observando o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

IX - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito do Conselho Fiscal obedecendo às regras aplicáveis ao FUNPAR.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL. Art. 26 - Ao Presidente e Conselheiros do Conselho Fiscal, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1900, de 18/09/2012, compete:

I - Ao Presidente: a) Supervisionar e coordenar as funções conferidas aos conselheiros;

b) Orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

c) Convocar os conselheiros para as reuniões; d) Abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;

e) Verificar o quorum para discussão e votação; f) Submeter as matérias à discussão e votação; g) Determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;

h) Representar o Conselho Fiscal sempre que necessário e em qualquer circunstância oficialmente ou não, em atos ou fora dele; i) Ter o poder de voto de decisão no caso de empate nas votações do Conselho;

j) Assinar expedientes e atas; k) Conhecer e julgar as justificativas de ausência nas reuniões dos conselheiros; l) Fazer divulgar todos os atos de fatos de competência do Conselho Fiscal.

II - Aos Conselheiros: a) - exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do Conselho de Administração;

b) - comparecer às reuniões na data e hora marcada; c) - identificar o Presidente do Conselho Fiscal, formalmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ausências ou impedimentos temporários;

d) - examinar matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;

e) - participar de todas as discussões e deliberações; f) - apresentar proposições, requerimentos, moção, questão de ordem, impugnação/retificação de ata;

g) - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Fiscal; h) - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender necessárias.

SEÇÃO III DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL. Art. 27 - O Conselho Fiscal terá mandato de 02 anos, permitida a sua recondução por uma única vez.

Art. 28 - Os membros do Conselho Fiscal, só poderão o mandato nos seguintes casos: I - por falecimento; II - por renúncia;

III - ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em seis intercaladas no mesmo ano; IV - Ter sido julgado em processo administrativo culpados por falta grave ou V - Por procedimento lesivo aos interesses do FUNPAR e de seus segurados;

§ 1º - Com a extinção do mandato do conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente para substituí-lo. § 2º - O suplente dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que eleger os membros titulares.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL. Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á: I - ordinariamente, a cada bimestre;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por mais da metade de seus membros. § 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas na 3ª feira da 2ª semana de cada mês, conforme cada bimestre;

§ 2º - Caso o dia estipulado, conforme mencionado do § 1º deste artigo feriado, a reunião acontecerá na 3ª feira da semana subsequente, cujo horário será determinado na convocação.

Art. 30 - O Conselho de Administração será convocado extraordinariamente, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação.

Art. 31 - Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas as reuniões ordinárias, ou em seis intercaladas no mesmo ano sem justa causa comprovada, devendo ser substituído por seus suplentes.

Art. 32 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de voto, presente a maioria absoluta de seus membros e registradas em ata.

Art. 33 - Por deliberação do Conselho Fiscal, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.

§ 1º - Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá intervir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votada na reunião corrente;

§ 2º - Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suscitada por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.

Art. 34 - Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem: I - Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

II - Leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho de Administração;

III - Ordem do dia constantes dos assuntos em pauta; IV - Palavras dos conselheiros; V - Votação; VI - Encerramento.

§ 1º - Todo o assunto ou proposta incluída em pauta entrará na ordem do dia. § 2º - Os assuntos não constantes de pauta da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.

§ 3º - Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.

Art. 35 - O Presidente do Conselho Fiscal deverá enviar a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a pauta a ser discutida na sessão ordinária.

Art. 36 - Todas as deliberações tomadas nas sessões plenárias do Conselho Fiscal serão lavradas em atas, das quais constarão os assuntos tratados, e as decisões tomadas e identificação dos votantes.

§ 1º - Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer;

§ 2º - As deliberações ou decisões do Conselho Fiscal serão ativas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

Art. 37 - O Conselho Fiscal poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do Município, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

Art. 38 - As decisões do Conselho Fiscal serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria vencedora, sendo tais decisões afixadas em mural informativo de fácil acesso dos servidores.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONSELHO FISCAL. Art. 39 - Os órgãos governamentais devem prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho Fiscal, fornecendo sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 40 - As verificações de todo e qualquer documento do Conselho Fiscal, bem como os pedidos de informação poderão ser requisitados ao Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Na assunção do cargo e término do mandato, todos os membros do Conselho Fiscal apresentarão Declaração de Bens e Direitos.

Art. 42 - Os Conselheiros do Conselho Fiscal responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou quaisquer outras normas aplicáveis.

Art. 43 - As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Conselho Fiscal serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação pelo Conselho Fiscal.

Art. 44 - As eleições para escolha dos membros do Conselho Fiscal será editada em Resolução que regulamentará a forma que os candidatos concorrerão ao pleito, com 90 (noventa) dias antes do término do mandato atual.

Parágrafo único - As eleições referidas no caput deste artigo serão realizadas na mesma data em que ocorrer as eleições do Conselho de Administração, para que tanto poderá ser regulamentada pela mesma Resolução.

CAPÍTULO III DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNPAR. Art. 45 - O FUNPAR será coordenado por um Gestor Previdenciário que será indicado pelo Conselho de Administração, dentre os servidores municipais efetivos, para exercer o cargo de gestor por um período de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato do Conselho de Administração.

Art. 46 - São requisitos para ocupar o cargo de Gestor Previdenciário: I - Possuir conhecimentos na área de Administração Pública, preferencialmente na área previdenciária;

II - Possuir a devida certificação CPA-10 ou CPA-20, após aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

III - Ter no mínimo 04 (quatro) anos de servidor público no município de Paracity;

IV - Não estar suspenso, em estágio probatório, afastamento preventivo, processo administrativo, licença sem vencimentos, comissionados, ou licenciado para concorrer ou exercer mandato eletivo.

SEÇÃO I ATRIBUIÇÕES DO GESTOR PREVIDENCIÁRIO. Art. 47 - Ao Gestor Previdenciário, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 1900, de 18/09/2012, compete:

I - Controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio; II - Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

III - Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos; IV - Acompanhar o fluxo de caixa do FUNPAR, zelando pela sua solvabilidade;

V - Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;

VI - Avaliar o desempenho dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;

VII - Emitir cheques, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração;

VIII - Elaborar a política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros a serem submetidos ao Conselho de Administração;

IX - Administrar os bens pertencentes ao FUNPAR; X - Conceder os benefícios previdenciários de que trata a Lei Municipal nº1.900 de 18/09/2012;

XI - Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto na Legislação em vigor;

XII - Praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como a sua exclusão;

XIII - Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios desse regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

XIV - Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;

XV - Publicar e manter atualizado o banco de dados dos segurados e dos dependentes;

XVI - Substituir o Presidente do Conselho de Administração nas ausências ou impedimentos temporários.

XVII - Promover a realização de recenseamento previdenciária na forma da Lei, abrangendo todos os aposentados e pensionistas;

XVIII - Promover o bom relacionamento entre o FUNPAR e seus segurados;

XIX - Fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinada pela legislação;

XX - Criar e manter atualizado o banco de dados dos segurados e dos dependentes;

XXI - Outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA. Art. 48 - As reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão secretariadas pelo Gestor Previdenciário.

Art. 49 - O Gestor Previdenciário quando na assunção do cargo e término, deverá apresentar Declaração de Bens e Direitos.

Art. 50 - O Gestor Previdenciário responderá pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou quaisquer outras normas aplicáveis.

Art. 51 - As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelos Conselhos serão mantidas sob sigilo, até que seja deliberada a sua divulgação.

9.1.1 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações firmadas.

9.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante. 9.2.1 - A Administração todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO. 10.1 - Não obstante o fato de ser concedida a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL. 11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6 - Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no termo contratual.

11.1.7 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 - Ocupação de equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a rescisão da Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES. 12.1 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL, fundado em 16 de outubro de 1992, localizado à Rua Vereador João Lemes da Silva, nº 680, CNPJ 74.054.651/0001-09.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Valdecir Raimundo, Brasileiro, casado, diretor sindical, portador da cédula de identidade sob o nº 4.418.659-4-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Lourdes Chaves, 63, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados com direito a voto a se reunirem em uma assembleia geral Extraordinária, que ira acontecer no Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 23 de outubro de 2012 que fica de frente com a Prefeitura Municipal para deliberarem sob a seguinte ordem do dia:

- I- Formação de uma Junta Governativa, que ira administrar o Sindicato por até 4 meses;
II- Escola de 3 titulares e 3 suplentes para administrar o Sindicato;
III- Posse da Junta Governativa.

A Assembleia, terá seu inicio a partir das 19:30 minutos. Assim sendo.

Atenciosamente

Valdecir Raimundo

Presidente



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 89600-000 - Colorado - Paraná - (41) 3323.3033

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2012, publicado no jornal do dia 07 de outubro de 2012.

Onde se lê:

Table with 3 columns: Dotação, Departamento, Valor. Row 1: 10.002.15.453.0005.2052, Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública, 40.000,00. Row 2: TOTAL, 40.000,00.

Deve-se ler:

Table with 3 columns: Dotação, Departamento, Valor. Row 1: 11.001.20.601.0015.2062, Apoio e promover a Agricultura, 40.000,00. Row 2: TOTAL, 40.000,00.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

Colorado (PR), 10 de outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito

DECRETO Nº 792/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2478/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2012.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.102,00 (Um mil cento e dois reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE, 04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, 124 3.3.90.14.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 126 3.3.90.33.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Total das Suplementações R\$ 1.102,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 01 CHEFIA DE GABINETE, 04.123.0003.2.014 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS, 98 3.3.90.14.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL, 100 3.3.90.33.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Total dos Cancelamentos R\$ 1.102,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 066/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO.

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

VENCEDOR: WILSON ANTONIO LUCHETA ME

CNPJ: 81.110.165/0001-18

Toma-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente WILSON ANTONIO LUCHETA ME

Colorado - Pr, 10 de Outubro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAIAIA

ATA DE INSTALAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0106/2012, DE 06/09/2012.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

DE: Comissão Especial de Avaliação

PARA: Prefeito Municipal Srº NILSON APARECIDO MARTINS

DATA: 21/09/2012.

ASSUNTO: Ata de instalação e cumprimento das atribuições da Comissão Especial Instituída pela Portaria nº 0106/2012.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, às 14h00min horas, na Prefeitura Municipal de Atalaia, presentes o Senhor Irineu Batista de Souza como Presidente, Secretário e Membro da Comissão Especial, foi instalada reunião objetivando a avaliação do bem móvel descrito no Laudo de Avaliação de vinte e um de setembro de 2012 de propriedade desta Municipalidade, conforme atribuições delegadas pelo Srº Prefeito Municipal em exercício. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão colocando em questão o bem a ser alienado mediante procedimento licitatório sob a modalidade Leilão, tendo em vista a inservibilidade do mesmo para esta administração. Após, os membros da Comissão dirigiram-se ao local onde se encontra o bem a ser alienado, a fim de verificar, analisar e avaliar. Verificado e analisado o bem, passou-se a avaliação, realizada de conformidade com seu estado atual e assim chegando-se ao seguinte valor no montante de R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, procedendo-se a assinatura da presente Ata pelos membros da Comissão.

IRINEU BATISTA DE SOUZA Presidente

VALMIR ROGERIO LODDI Membro

RUBENS JOSÉ DA SILVA Secretário

Obs. As assinaturas constam no documento original.

DECRETO Nº 0143/2012

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 15 de Outubro de 2012, o Sr. CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 7.820.353-6 SSP-PR, para o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, Símbolo CC3, do Quadro deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outubro de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 15 de

NILSON APARECIDO MARTINS Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO 01

Aos (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze), os membros da comissão de avaliação designada pela Portaria Municipal n.º 106/2012 de 06/09/2012, reuniram-se em uma das salas do Paço Municipal e, deste local, saíram para procederem à avaliação dos seguintes bens inservíveis abaixo descrito.

Table with 2 columns: Objeto da Avaliação - Patrimônio nº, Descrição. Rows for 641, 670, 669, 666, 668, 667, 662.

Após exames "in loco" dos objetos acima descritos, concluíram os membros da comissão, levando em conta todos os aspectos, tais como: condições de uso, estado de conservação, defeitos e outros de importância na valoração dos bens, concluíram em atribuir o valor Total de R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais)

Nada mais havendo a tratar, deram por cumprido o mister que lhes haviam atribuído e, para constar expediram o presente Laudo de Avaliação que, subscrevem-no, para que surta os devidos efeitos legais.

IRINEU BATISTA DE SOUZA Presidente

VALMIR ROGERIO LODDI Membro

RUBENS JOSÉ DA SILVA Secretário

Obs. As assinaturas constam no documento original.

DECRETO Nº 0142/2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor NILSON APARECIDO MARTINS, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na Lei Municipal nº 0947/2011 de 14 de setembro de 2011:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.602,60 (doze mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 09 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA, 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizados os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos: I - O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, R\$. Row 1: 0.1.303 RECURSOS VINCULADOS SAUDE - 15% FUS, 7.000,00.

III - Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 5.602,50 (cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos):

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 09 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA, 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 11 de outubro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0145/2012

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 16 de Outubro de 2012, a Sra. DEISE BRAVIN, portadora da Cédula de Identidade nº 8.866.612-7 SSP-PR, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 15 de Outubro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0144/2012

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 15 de Outubro de 2012, a Sra. MARIA DAGMAR DA SILVA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.758.512-6 SSP-PR, para o cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR- DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA, Símbolo CC3, do Quadro deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 15 de Outubro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2012

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 001/2012, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação do processo licitatório nº 60/2012, Tomada de Preços nº 08/2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Benedito José Muniz, nº 300, Jardim Castilho, 1ª Parte, no Município de São Jorge do Ivaí, de conformidade com o projeto técnico de engenharia, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas que são partes integrantes do edital, tendo como critério de julgamento o menor preço global, declara vencedora da presente licitação, a empresa CONSTRUTORA DEMARCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.181.119/0001-69, com o valor de R\$ 783.074,73 (setecentos e oitenta e três mil, setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

São Jorge do Ivaí-Pr, 11 de outubro de 2012.

Marcos Grantotto Neto Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI DISPENSA DE LICITAÇÃO. Includes contact info for CLIMA PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA and details of the purchase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 41/2012

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$=10.700,00 (dez mil setecentos reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

DATA: 11 de outubro de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1004 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=10.700,00 (dez mil setecentos reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 2 GOVERNO MUNICIPAL, 2.001 GABINETE DO PREFEITO, 04.122.00022-004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 2.000,00.

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 3.001 DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL, 04.122.00022-009 Manutenção da Divisão de Secretaria Geral, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 6.200,00.

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 3.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, 04.122.00022-010 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos, 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 2.500,00.

SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS R\$ 10.700,00

Artigo 2º Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, no valor de R\$=10.700,00 (dez mil setecentos reais), será oriundo do seguinte cancelamento de dotação orçamentária:

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 3.003 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, 04.122.00022-011 Manutenção da Divisão de Patrimônio, 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 400,00.

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, 7.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, 12.361.00032-017 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 600,00.

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, 7.005 DIVISÃO DE ESPORTES, 27.812.00062-039 Manutenção da Divisão de Esportes, 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 2.400,00.

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 8 DEPARTAMENTO DE SAÚDE, 8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.00042-038 Manutenção do Programa de Incidência Bucal - IB, 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 500,00.

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 8 DEPARTAMENTO DE SAÚDE, 8.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.304.00042-037 Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária, 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 1.000,00.

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO, 10.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, 18.541.00112-057 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 1.800,00.

Table with 4 columns: Classificação, Descrição, Fonte, Valor. Rows for 12 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, 12.001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, 04.129.00022-013 Manutenção da Divisão de Tributação, 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício, 3.000,00.

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS R\$ 10.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 11 de outubro de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 42/2012

SÚMULA: Estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências

DATA: 11 de outubro de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a queda da arrecadação do Município no último trimestre;

Considerando que a despesa de pessoal ultrapassou o limite prudencial da lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o contido no Comunicado Interno 16/2012 da Controladoria Interna do Município;

DECRETA

Artigo 1º. Fica suspenso o pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais. Parágrafo único. Eventuais horas extras realizadas serão compensadas em folga e/ou pagas após o retorno do índice de pessoal aos limites normais.

Artigo 2º Ficam revogadas as Funções Gratificadas dos seguintes servidores:

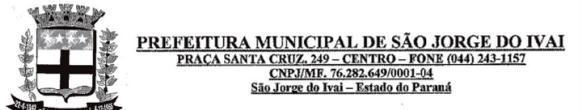
Table with 2 columns: GRATIFICAÇÃO, SERVIDOR. Rows for FG1 ADRIANA APARECIDA MARTINEZ, FG1 CLAUDIO ROSA RODRIGUES, FG1 JOSE ROBERTO RIZZO, FG1 MARIA APARECIDA CORREA DERENZO, FG1 PATRICIA JULIANA GONZALES, GRAT. DED. EXCLUSIVA MARIA DE LOURDES GATI CONDOLUCI, FG3 ADELAIDE NUNES DA SILVA, FG3 D'JAMES LEANDRO VELOSO VIEIRA, FG3 MARIA ZENILCE MARQUES MOCHI, FG3 REGIANI DA SILVA BOCCARITE, FG4 IVANILDA ALVES DA SILVA, FG4 JOSE ERNESTO GAGLIARDI, FG5 CLAUDEIR GONÇALVES BENTO, FG5 VILMA TEREZINHA BIGE NEVES

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 11 de outubro de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CNPJ, Endereço, Cidade, C.E.P., DISPENSA DE LICITAÇÃO, Compra Direta Nr., Data da Compra.

Table with columns: Fornecedor, Endereço, Cidade, CNPJ, Inscrição Estadual, Objeto da Compra.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Valor Unitário, Valor Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93. É dispensável a licitação.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CNPJ, Endereço, Cidade, C.E.P., DISPENSA DE LICITAÇÃO, Compra Direta Nr., Data da Compra.

Table with columns: Fornecedor, Endereço, Cidade, CNPJ, Inscrição Estadual, Objeto da Compra.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Valor Unitário, Valor Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93. É dispensável a licitação.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CNPJ, Endereço, Cidade, C.E.P., DISPENSA DE LICITAÇÃO, Compra Direta Nr., Data da Compra.

Table with columns: Fornecedor, Endereço, Cidade, CNPJ, Inscrição Estadual, Objeto da Compra.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Valor Unitário, Valor Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93. É dispensável a licitação.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CNPJ, Endereço, Cidade, C.E.P., DISPENSA DE LICITAÇÃO, Compra Direta Nr., Data da Compra.

Table with columns: Fornecedor, Endereço, Cidade, CNPJ, Inscrição Estadual, Objeto da Compra.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Valor Unitário, Valor Total.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei 8.666/93. É dispensável a licitação.

PORTARIA N.º 063/2012

Súmula: Concede horário especial de Trabalho à Servidora Pública Municipal

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o contido no Art. 114 da lei Municipal n.º 38/90-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Jorge do Ivaí,

RESOLVE

Conceder horário especial de Trabalho à Servidora, Sra. MARIA EUNICE NOGUEIRA HERNANDES, Rg. n.º 4.555.149-0/PR, lotada no Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para desenvolver suas funções compensando seus horários de trabalho no sábado ou domingo, respeitando o descanso semanal, com carga horária de 4 (quatro) horas.

O horário especial de trabalho durará pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto estiver frequentando regularmente seu curso, iniciando-se em 10/09/2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias do mês de setembro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

JOSÉ CARLOS G. MAGRO Procurador Geral

JOÃO GERALDO CASAGRANDE Diretor Depart. Saúde

ROSA VÂNIA INSERILLO Enc. Div. Pessoal

PORTARIA N.º 064/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, A Sr.ª TEREZA LAZARO MANSANO, portador do Rg. n.º 3.367.274-8, funcionário desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado no cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, LICENÇA PRÊMIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 38/90 de 24/12/1990, em seu artigo n.º 102, adquirida no período 01/02/2004 a 31/01/2009, a partir de 13/09/2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de Setembro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

ROSA VÂNIA INSERILLO Enc. Dep. Pessoal

PORTARIA N.º 065/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, A Sr.ª MARLENE DA CRUZ CASAGRANDE, portadora do Rg. n.º 4.149.046-2, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Professora, LICENÇA PRÊMIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 38/90 de 24/12/1990, em seu artigo n.º 102, adquirida no período 01/05/2001 a 30/04/2005, a partir de 18/09/2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de Setembro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

ROSA VÂNIA INSERILLO Enc. Dep. Pessoal

PORTARIA N.º 066/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, a Sr(a). CLARICE DA SILVA VIEIRA, portador(a) do CPF n.º 040.314.039-09, funcionário(a) desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado(a) no cargo de Provimento Efetivo de GARI, Licença para tratamento de Saúde, consoante deferimento do INSS n.º 5528398378 durante o período de 20/08/2012 a 17/09/2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de Setembro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

ROSA VÂNIA INSERILLO Enc. Dep. Pessoal

PORTARIA N.º 067/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER à Sra. RENATA KESIA PRATO, portadora do CPF. n.º 036.771.469-84, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de PROFESSORA, Licença Gestação, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 88 da Lei Municipal n.º 38/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 17/2012 a partir de 01/10/2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de Outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

ROSA VÂNIA INSERILLO Enc. Div. Pessoal

PORTARIA N.º 068/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno do Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS GUIMARÃES, portador do Rg. n.º 20.275.583-6/SP, funcionário desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciado a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 069/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno da Sra. SILMAR APARECIDA DA SILVA CAMILO, portador do Rg. n.º 3.425.286-6/PR, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Professora, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciada a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 070/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno do Sr. PEDRO QUIRINO DOS SANTOS, portador do Rg. n.º 2.160.899/PR, funcionário desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciado a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 071/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno do Sr. LUIZ GUSTAVO ALVES DA SILVA, portador do Rg. n.º 7.667.984-3/PR, funcionário desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciado a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 072/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno do Sr. HENRIQUE DE PAULA SOUZA, portador do Rg. n.º 4.655.810-3/PR, funcionário desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciado a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 073/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno da Sra. JANETE APARECIDA MARINHO, portadora do Rg. n.º 5.203.424-8/PR, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Operária, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciada a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 074/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno da Sra. MARIA DE FÁTIMA VENTURELLI DE OLIVEIRA, portadora do Rg. n.º 3.822.541-3/PR, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Saúde, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciada a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 075/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno da Sra. SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI, portadora do Rg. n.º 8.098.010-8/PR, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciada a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 076/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno do Sr. CARLOS VIEIRA, portador do Rg. n.º 5.984.748-1/PR, funcionário desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Motorista, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciado a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 077/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno do Sr. EDILSON PAVONI, portador do Rg. n.º 4.249.655-3/PR, funcionário desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciado a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 078/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno da Sra. OLINEIDE LUZIA SFAGLIONI, portadora do Rg. n.º 4.184.178-8/PR, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de Provimento Efetivo de Professora, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciada a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PORTARIA N.º 079/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR o retorno do Sr. LAÉRCIO JUSTINO DOS SANTOS, portador do Rg. n.º 5.388.759-7/PR, Conselheiro Tutelar do Município, às funções do seu cargo a partir desta data, licenciado a pedido para concorrer a cargo eletivo - Pleito Eleitoral às Eleições Municipais proporcionais do ano de 2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de outubro de 2012.

MILTON MUZULON Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 80

DECRETO N.º 46/2012 (errata)

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº. 1233/2011 NO ARTIGO 4º PARÁGRAFO 1º, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA: Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 9.879,12 ( Nove Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos ), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Código, Descrição, Valor

excesso financeiro: Fonte 3.1.769.0 FNDS/APAE R\$ 9.879,12

Art. 3.º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 1º.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Ovalado da Silva", aos 13 de abril de 2012. EDSON LUIZ RATTI PREFEITO MUNICIPAL